TERMO DE CONTRATO N.º 642/19 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO ELETRÔNICA DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES.

Termo de Contrato firmado entre PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, e a empresa CONSÓRCIO RIBEIRÃO PIRES TRÂNSITO, para prestação de serviços de monitoramento e gestão eletrônica de tráfego de veículos, através de sistemas, equipamentos e serviços técnicos no sistema viário do município de Ribeirão Pires, oriundo do Pregão nº 046/2017 e do Processo de Compras nº 2844/2017.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, compareceram entre si, justas e contratadas, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Transporte e Trânsito, Sr. José Adão Alves, e de outro lado a empresa CONSÓRCIO RIBEIRÃO PIRES TRÂNSITO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 3550072618-2, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.909.261/0001-00 estabelecida na Rua Monsenhor Nuno, n.º 566, sala 3, Centro, Suzano - SP, CEP 08674-090, formado pela empresa Líder, DATACITY SERVIÇOS LTDA e a empresa NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Eduardo Luquetti, portador da cédula de identidade RG nº 12.895.033 SSP/SP, e CPF nº 050.151.668-93, representante legal, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1 Trata o presente da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e gestão eletrônica de tráfego de veículos, através de sistemas, equipamentos e serviços técnicos no sistema viário do município de Ribeirão Pires.
- 1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, quando solicitado através de Ordens de Serviços, os serviços de monitoramento eletrônico no Município de Ribeirão Pires, conforme atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e nas determinações do CONTRAN/DENATRAN, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Licitação **Pregão Presencial n.º 046/2017** e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.
- 1.3 A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato.
- 1.4 Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Pela prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATADA receberá as quantias mensais constante de sua proposta comercial, inserta às fls. 1399/1401 (proposta readequada) e da fase de lances, inserta às fls. 1397, dos autos que deram origem ao presente termo, perfazendo um total de **R\$ 2.790.500,00** (dois milhões, setecentos e noventa mil e quinhentos reais).
- 2.2. As medições serão efetuadas mensalmente com base nas quantidades de serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pela Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, observadas as normas técnicas pertinentes e especificações técnicas constantes deste edital e em seus anexos.
- 2.3. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.4. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob n.º 3.3.90.39.00 15.452.0020.2.203.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após a emissão da fatura, contados da data da atestação da prestação dos serviços, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do ISSQN.
- 3.1.1 A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 3.2. Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

- 3.3. O pagamento ficará condicionado a comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de contribuições previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, o nome do Banco, para fins de pagamento.
- 3.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.
- 3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.
- 3.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do Município.
- 4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 4.3. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.
- 4.4. Nenhum serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência da Secretaria de Transporte e Trânsito, conforme as respectivas Ordens de Serviço.
- 4.5. Durante toda a jornada de trabalho deverá estar presente uma pessoa perfeitamente habilitada que, como encarregado, oriente os empregados na execução dos serviços e, como preposto, responda pela **CONTRATADA**, sendo que o custo para tal deverá estar incluso no preço proposto.
- 4.6. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão portar cartão de identificação com fotografia.
- 4.7. Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.
- 4.8. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:
- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

- b) Realizar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas descritas neste edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações da Secretaria de Transporte e Trânsito constantes das respectivas Ordens de Serviço.
- c) Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade da **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências legais de segurança do trabalho e do trânsito, devendo fornecer todos os EPI's necessários para os seus empregados e/ou prepostos, bem como os crachás de identificação.
- e) Fornecer mão de obra, técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Transporte e Trânsito nas respectivas Ordens de Serviço.
- f) Comunicar a Secretaria de Transporte e Trânsito expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos.
- g) Viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e dos serviços executados.
- h) Efetuar às suas expensas as manutenções preventivas e corretivas necessárias nos equipamentos.
- i) Realizar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas as manutenções "in loco".
- j) Realizar em até 05 (cinco) dias corridos a manutenção quando implicar na remoção de equipamentos.
- I) Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe técnica caso a Secretaria de Transporte e Trânsito julgue que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele (s) atribuído.
- m) Manter preposto legalmente habilitado junto a Secretaria de Transporte e Trânsito para a direção dos serviços.
- n) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via Pública junto aos serviços.
- p) Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela Secretaria de Transporte e Trânsito, ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- q) Paralisar, por determinação da Secretaria de Transporte e Trânsito, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- r) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- s) Comunicar por escrito e imediatamente a Secretaria de Transporte e Trânsito qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado durante a operação dos equipamentos.
- t) Encaminhar a Secretaria de Transporte e Trânsito a imagem/registro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data da infração registrada.
- u) Manter equipe técnica de plantão nos finais de semana e feriados para atendimento de falhas e/ou defeitos apresentados nos equipamentos ou nos serviços, objetivando o pleno funcionamento do sistema.
- v) Todo o projeto/obra a ser executada nos trechos sob a jurisdição do DER deverá ter a autorização do mesmo, bem como acatar as suas normas legais.
- 4.9. A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 4.10. A Fiscalização será exercida pela Secretaria de Transporte e Trânsito através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com as Ordens de Serviço expedidas, as especificações e as normas técnicas pertinentes, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.11. A **FISCALIZAÇÃO** por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.
- 4.12. A Secretaria de Transporte e Trânsito se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da **CONTRATADA** quanto ao objeto contratado.
- 4.13. O Responsável designado pela **CONTRATADA** obriga-se a conservar-se a testa dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE**, bem como dispensar dentro de 24 horas, o Encarregado ou operários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**.
- 4.14. Os Responsáveis Técnicos da **CONTRATADA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização.
- 4.15. Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da **CONTRATADA**, sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pela **CONTRATANTE**.
- 4.16. Os uniformes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, ficando sob suas expensas todas as despesas com eles efetuadas, devendo os mesmos obedecerem aos padrões definidos pela Secretaria de Transporte e Trânsito.

4.17. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se por:

- a) Manter no local dos trabalhos a adequada sinalização de advertência e de regulamentação;
- b) Expedir as Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.
- c) Comunicar por escrito a **CONTRATADA** quando constatar qualquer falha e/ou defeito nos equipamentos e nos serviços prestados, exigindo a necessária reparação ou substituição para o seu perfeito funcionamento.
- d) Zelar pela eficiência e qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos.
- e) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, no Edital e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustados, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.
- 5.2. Fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de efetuar a pesquisa de mercado, para fins de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- 6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.
- 6.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total e atualizado do contrato, por inexecução parcial do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso, após o que, aplicarse-á a multa prevista na cláusula 6.1.3 deste Termo.
- 6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato, em caso de atraso superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias corridos por inexecução total do contrato, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na cláusula 6.1.5 deste Termo.
- 6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, podendo, ainda, neste caso, ser rescindido o contrato na forma prevista pelos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 atualizada.

- 6.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de inexecução total de seu objeto, o que ocorrerá na hipótese de atraso superior a 30 dias corridos na execução contrato.
- 6.1.5.1. Considera-se também inexecução total do objeto do contrato a recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o presente Termo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo representante legal.
- 6.1.6. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.
- 6.1.7. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 6.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 6.1.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, não eximindo, portanto, a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.
- 7.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.
- 7.3 No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ADÃO ALVES Secretário de Transporte e Trânsito

CONSÓRCIO RIBEIRÃO PIRES TRÂNSITO

Paulo Eduardo Luquetti R.G. 12.895.033 SSP/SP

Testemunhas:	
1)	2)
R.G.	R.G.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Ambiente de Monitoramento - COI (Centro de Operação Integrada) e Sala de Situação

Descrição do ambiente de monitoramento.

O ambiente de Monitoramento será a unidade operacional responsável pela recepção de informações e imagens dos sistemas que integram este Termo de Referência, auxiliando os gestores na tomada de decisão.

Os aplicativos do Ambiente de Monitoramento deverão ser capazes de obter imagens de qualidade digital durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, através das câmeras de monitoramento instaladas no viário do município, bem como receber e armazenar as informações geradas pelos sistemas que integram o projeto permitindo a publicação das mesmas em aplicativo Web, visando informar as condições de tráfego à população e aos gestores de cada eixo operacional, componente do projeto.

Para a instalação e implantação dos equipamentos e sistemas a seguir descritos no escopo de fornecimento da CONTRATADA, deverão ser seguidos os padrões de implantação e especificações técnicas definidos neste Edital e nas quantidades especificadas no anexo.

- O Centro de Operação Integrado (COI) e Sala de Situação serão instalados na sede da Secretaria, àAv Humberto de Campos, alt. 2660, neste Município.
- 1.1. Locação com Manutenção de Equipamentos, softwares e treinamentos:
- 1.1.1. Visando facilitar a difusão das informações, fica definido como padrão tecnológico de comunicação entre o Ambiente de Monitoramento e todo o hardware distribuído, o protocolo TCP/IP (Protocolo de Controle de Transmissão e Protocolo de Internet). As políticas de acesso às informações serão controladas por nível de acesso ao usuário.
- 1.2. Adequação do Ambiente de Monitoramento (COI)
- 1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o mobiliário necessário para o Ambiente de Monitoramento e Sala de Situação, composto por bancadas, mesas, cadeiras e etc.
- 1.2.2. Infraestrutura Elétrica
- 1.2.2.1. A CONTRATADA será responsável pela adequação e manutenção de toda infraestrutura elétrica para atendimento aos sistemas por ela fornecidos, incluindo aumento de carga para os ambientes do prédio, se necessário.
- 1.2.2.2. Deverão ser instaladas caixas de tomadas no padrão de energia necessário para o atendimento das estações de trabalho e Rack de Equipamentos e Painéis de Monitoramento.
- 1.2.2.3. As caixas de piso deverão possibilitar que se trabalhe com a tampa fechada, mesmo com os pinos conectados, a fim de preservar a conexão e possíveis acidentes dos usuários.
- 1.2.2.4. Para efeito de dimensionamento dos circuitos de alimentação de energia estabilizada dos pontos, deverá ser considerada uma carga de 500 Vapor ponto (CPU, monitor), e não mais que 06 (seis) pontos por circuito.
- 1.2.2.5. A potência a ser considerada para as tomadas de uso geral, com exceção daquelas exclusivas para as impressoras a laser, é de 300VA.
- 1.2.2.6. O sistema de refrigeração deverá ser instalado ou adequado em função do local do Ambiente de Monitoramento e Sala de Situação.
- 1.3. Suporte Operacional para a Central de Monitoramento (COI)

- 1.3.1. O Suporte será prestado através de funcionário da CONTRATANTE, que ficará "inloco" e prestará serviços continuamente em dias úteis e horário comercial,para o perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares e sistemas que compõem a COI.
- 1.3.2. Sempre que necessário o suporte deverá ser realizado durante finais de semanas.
- 1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar link dedicado de comunicação de no mínimo 10 MB que garanta a recepção e envio de informações de forma continua entre todos os sistemas que integram este Termo de Referência.

2. SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO PARA APOIO AO USUÁRIO, DORAVANTE CHAMADO DE "MT", INTEGRADA COM O SISTEMA COMPUTACIONAL DE MULTAS DE TRÂNSITO WEB E ESTE MÓDULO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:

- Um número de telefone disponível para o munícipe/usuário/infrator fazer ligação para consulta a MT, este número deverá ser com o mesmo DDD da CONTRATANTE, disponibilizando para o munícipe a ligação local.
- No atendimento do MT, o sistema deverá ter as seguintes opções;
- Consulta de multas, através de número do RENAVAM;
- Consulta de pontuação local, através no número da CNH e CPF;
- Consulta de recursos em todas as instâncias, através número do RENAVAM, PROCESSO E ANO:
- Opção para colocar diversas informações úteis nos menus de atendimento personalizado, informados pela CONTRATANTE;
- Atendimento simultâneo de vários munícipes ao mesmo tempo, no mínimo de 5. Acima disso, deverá ficar na espera;
- Fornecimento de ramais VOIP, para os funcionários de a CONTRATANTE ter canal direto com os funcionários da empresa contratada sem custo nenhum;
- Todas as informações vocalizadas pelo MT serão obrigatórias em tempo real, ou seja, os dados serão provindos em tempo real junto ao sistema computacional de multas de trânsito;
- O MT deverá ter opção de nota a cada término de atendimento a fim de verificação de qualidade de atendimento, com posterior emissão de relatório gerencial;
- Árvore de funcionamento básica:
- Ligar no MT, escutar o primeiro menu e não digitar nada:
- Sistema deve repetir a frase 3 vezes e desligar na falta de informação.
- Ligar na UATA, entrar com a opção 1, ou opção 2 ou opção 3 e não digitar nada:
- Sistema deve perguntar 3 vezes e desligar em caso de nada informado
- Ligar no MT entrar na opção 1 e digitar dados inválidos:
- Sistema deve informar que "dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados" e então ele volta para o loop dizendo "Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha" E em 2 segundos volta ao menu inicial.
- Ligar no MT entrar na opção 1 e digitar dados válidos:

Sistema deve informar os dados das multas para o RENAVAM.

- Ligar no MT entrar na opção 2 e digitar dados inválidos:

Sistema deve informar que "dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados" e então ele volta para o loop dizendo "Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha" E em 2 segundos volta ao menu inicial.

- Ligar no MT entrar na opção 2 e digitar dados válidos:

Sistema deve informar os dados dos RECURSOS para o RENAVAM.

- Ligar no MT entrar na opção 3 e digitar CNH inválida e CPF invalido

Sistema deve informar que houve "dados inexistentes ou sem cadastro na base de dados" e então ele volta para o loop dizendo "Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha" E em 2 segundos volta ao menu inicial.

- Ligar no MT entrar na opção 3 e digitar CNH invalida e CPF correto:

Sistema deve informar que a "CNH não está cadastrada ou foi informada errada" e então ele volta para o loop dizendo "Obrigado por utilizar nossos serviços, caso queira fazer outra consulta basta aguardar na linha" E em 2 segundos volta ao menu inicial.

- Ligar no MT entrar na opção 3 e digitar CNH e CPF válidos:

O sistema deve informar os pontos da CNH para o CPF informado.

- Ligar no MT e digitar a opção 4

Sistema deve narrar uma frase longa, contendo informações úteis referente a multas, recursos e pontuações e em seguida desligar a chamada, frase esta a ser submetida PREFEITURA, e alterada sempre que solicitada, permanecendo no mínimo 30 dias.

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer banda larga de acesso à internet com redundância para a SECRETARIA, de no mínimo 01 MB, com acesso via cabo e wirelless, qualquer problema com relação à falha de comunicação, ou falta de sinal do provedor que disponibiliza a banda larga, fica responsabilidade da CONTRATADA, em resolver abertura de chamados e restabelecer o link, não podendo deixar a PREFEITURA, sem acesso aos sistemas, ou seja, caso aconteça um problema com o link contratado, a empresa terá que liberar automaticamente o segundo link de redundância.
- A empresa deverá fornecer suporte técnico referente ao sistema computacional de multas, sistema retaguarda de recepção dos aits gerados pelos coletores de multas manuais, sistema de cadastro de acidentes, estação de atendimento ao público móvel, sistema de consulta ao munícipe WEB e MT módulo telefônico automatizado, quando solicitado pela PREFEITURA, para atendimento no prazo máximo de 4h, sendo que este atendimento devera ser no horário comercial de 2ª. Feira á 6ª. Feira.
- A empresa contratada deverá efetuar o treinamento ao sistema computacional de multas, sistema retaguarda, coletor de multas manuais, sistema de cadastro de acidentes, estação de atendimento ao público móvel, sistema de consulta ao munícipe web e MT.

3. SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP)

3.1. Disponibilização de sistema e equipamentos com capacidade de identificação automaticamente de caracteres das placas de veículos conforme especificação abaixo, com aplicativo de análise de dados e interface de comunicação.

Características Técnicas:

Estrutura rígida, com acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;

Sensores adequados a sua finalidade:

Sistema de monitoramento que possibilite o registro de veículos circulantes nas vias públicas com identificação imediata através de leitura automática da placado veículo (LAP).

O sistema monitoramento/fiscalização com sistema LAP deverá ser customizado de acordo com a atividade de fiscalização determinada pela SECRETARIA com base no acesso a banco de dados de informações fornecido pela contratante que conterá as características monitoradas pelo sistema:

Dispor de conjunto de câmeras/lentes de alta resolução para uso diurno e noturno;

Dispor de equipamento de iluminação noturna composto por luz não visível ou infravermelho e forma a não ofuscar os condutores na via:

O sistema deverá dispor de mecanismo de alerta acionado automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e enviando ao Centro de Monitoramento (COI);

Dispositivo dotado de resistência às intempéries;

O equipamento deverá ser discreto;

Deverão estar aptos a funcionar com alimentação de 110/220 Volts, com variação de mais ou menos 10%;

Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre – tensão ou corrente, na alimentação elétrica;

Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente;

Na instalação deverá conter obrigatoriamente o aterramento;

Na inicialização, executar auto teste que garante as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores;

Detectar falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o aviso de forma instantânea para a COI - Central de Controle Operacional;

Deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma:

Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto;

Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;

Características Específicas e Funcionais:

As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo, placa dos veículos infratores;

O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar;

O equipamento deve permitir a transmissão dos dados para o COI, de forma automática online, bem como outros órgãos que a SECRETARIA julgar necessário para a intensificação da fiscalização.

4. SISTEMA PARA REGISTRAR E GERAR AUTO DE INFRAÇÃO. (TALÃO ELETRÔNICO)

4.1. Locação, manutenção, suporte e software de sistemas e equipamentos com capacidade de registrar e gerar autos de infrações decorrentes da aplicação dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA/EQUIPAMENTO:

4.1.1. O equipamento deve ser portátil de forma a ser utilizado em vias públicas;

- 4.1.2. O equipamento deverá possibilitar o preenchimento do Auto de Infração, bem como apresentá-lo já no momento da infração;
- 4.1.3. Todos os registros deverão ser identificados como de AIIP;
- 4.1.4. Caso um AIIP iniciado seja cancelado, o sistema deverá obrigatoriamente exigir do Agente uma justificativa para tal conduta, possibilitando um controle sobre as AIIP's canceladas por parte da SECRETARIA.
- 4.1.5. Durante o preenchimento deverá ser consultado o banco de dados, os quais deverão conter as informações mínimas necessárias ao funcionamento do sistema, sendo tais informações atualizadas periodicamente pela SECRETARIA;
- 4.1.6. O conceito de segurança deverá ser devidamente considerado no tráfego de informações, utilizando-se de criptografias de dados e protocolos de comunicação seguros, de tal forma que seja assegurado e preservado a confidencialidade evitando desta forma o acesso não autorizado às informações.
- 4.1.7. O equipamento deverá possuir controle de acesso através de login e senha, possibilitando identificar o agente que utilizou o equipamento, e impossibilitar o acesso de pessoas não autorizadas.
- 49.1.8. O equipamento deverá possuir rapidez ao autuar/notificar o veículo infrator (a maioria dos dados a serem anotados já deverão estar na memória do aparelho, simplificando as anotações) em menos de 2 minutos;
- 4.1.9. Todo o sistema deverá ser eletrônico, eliminando o trâmite, armazenamento e manuseio de papéis;
- 4.1.10. Os dados deverão ser escritos no teclado do aparelho, eliminando a dificuldade de leitura da escrita do policial;
- 4.1.11. O equipamento deverá emitir a autuação no ato da constatação da infração, via impressora em no máximo 1 (um) minuto;
- 4.1.12. O equipamento deverá permitir consultar o banco de dados de veículos roubados em campo (dados a serem fornecidos pela SECRETARIA);
- 4.1.13. O equipamento deverá permitir consultar o banco de dados de veículos com tributos em atraso em campo (dados a serem fornecidos pela SECRETARIA);
- 4.1.14. O equipamento deverá consultar o cadastro de veículos eliminando a necessidade de digitação dos dados do veículo;
- 4.1.15. O equipamento deverá iluminar o display quando necessário.
- 4.1.16. O equipamento deverá conter todas as letras do alfabeto e todos os números em teclas individuais.
- 4.1.17. O equipamento deverá permitir a consulta ao Código de Trânsito e Portarias disponíveis em campo, para apoio e instrução do agente:
- 4.1.18. O equipamento deverá alertar o Agente quando algum campo obrigatório deixar de ser preenchido;
- 4.1.19. Ao autuar/notificar, o sistema deve exibir uma mensagem de alerta caso o veículo seja roubado, possua tributos em atraso, ou CNH irregular.
- 4.1.20. O equipamento deverá ter capacidade para identificar CNH com excesso de pontuação para a possível apreensão da mesma se for o caso.
- 4.1.21. O equipamento deve ter a capacidade de localizar veículos dublês e placas frias através da consulta à base de dados.
- 4.1.22. O equipamento deve ser capaz de registrar ocorrências.

- 4.1.23. O equipamento deve ter a opção de operação on-line para consulta direta em base centralizada e atualizada instantaneamente, inclusive enviando o auto de infração/notificação logo após o final do preenchimento, para a pronta emissão do mesmo.
- 4.2. O equipamento deverá ter a capacidade de conexão com servidor via Interface de rede ou modem, operando em locais remotos sem a necessidade de micro no local.
- 4.3. O equipamento deverá ter a capacidade de fornecer um sistema de consulta pela web, para fins de fiscalização das operações.
- 4.4. Em caso de perda, roubo ou furto do equipamento, o mesmo deverá ser travado automaticamente caso ocorra alguma tentativa de acesso on-line dos dados, impossibilitando o possuidor de voltar a usá-lo.
- 4.5. Impressora:
- 4.5.1. A impressora deverá ser do tipo portátil-térmica.
- 4.5.2. Possuir suporte que permita que a mesma seja presa ao cinto do agente. O papel a ser utilizado na impressora deverá ter a largura não inferior a cinco centímetros.
- 4.5.3. O papel deverá conter além da identificação do órgão gestor do trânsito, uma marca de segurança que garanta sua veracidade.
- 4.5.4. A impressora deverá usar sistema de impressão sem a visada direta com o talão.
- 4.6. Dos Acessórios:
- 4.6.1. Deverão ser fornecidos os seguintes acessórios:
- 4.6.2. Alimentador/Carregador 110/220 v;
- 4.6.3. Adaptador de Alimentação para acendedor veicular;
- 4.6.4. Suporte para veículo;
- 4.6.5. Suporte para cinto.
- 4.7. Disposições gerais:
- 4.7.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer, prestar apoio técnico e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos e peças/equipamentos sobressalentes, de todos os equipamentos do sistema, possibilitando o funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas/dia.
- 4.7.2. A critério da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá transmitir, on-line ou off-line, todos os AIT's registrados por cada um dos equipamentos em operação, para uma Ambiente de monitoramento.

5. SISTEMA DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA DE IMAGENS VEÍCULARES - CERCA ELETRÔNICA.

- 5.1. O Sistema deverá efetuar a exibição de cada veículo que for detectado em cada um dos pontos de monitoramento da cidade;
- 5.2. Deverá mostrar a imagem do veiculo detectado, o local da detecção, a data, a hora e a placa interpretada pelo sistema de Leitura Automática de Placas;
- 5.3. Se uma placa detectada estiver com um alerta cadastrado, imediatamente a imagem capturada deverá ser expandida na tela, e os dados do alerta deverão ser mostrados juntamente com os da captura;
- 5.4. Com o modulo de acesso móvel implantado, essa tela será direcionada imediatamente para todos os tablets cadastrados no sistema, disseminando a informação da ocorrência da detecção de uma placa com alerta;
- 5.5. Item excluído conforme determinação no TC-010775.989.17;

- 5.6. Características técnicas
- 5.6.1. Deverá permitir a inclusão de alertas em uma base de dados que contenham todas as placas de veículos que são do interesse do sistema, e da área de segurança municipal. Essas placas são as envolvidas em ocorrências criminais de:
- Furto;
- Roubo;
- Ação delituosa,
- 5.6.1.1. A base de dados fornecida pelo município também deverá comportar as placas que embora não tenham envolvimento direto com ações criminosas, são de interesse de acompanhamento pela área de segurança;
- 5.6.1.2. Quando do cadastramento dessa placa, o sistema deverá automaticamente procurar nos registros de passagem qual foi a ultima passagem detectada desse veiculo e iniciar a pesquisa por todos os pontos de monitoramento considerando 01 hora antes do evento cadastrado, até o momento atual em que esteja sendo feita a inclusão, utilizando como referencia para determinação de suspeitos a passagem mais próxima da data e hora do evento cadastrado:
- 5.6.1.3. Caso haja coincidência de acompanhamento, ou seja, se a placa aparecer como tendo passado antes ou depois de mais de uma placa com alerta criminal, essa placa buscada (e todas as que apresentarem a coincidência de ter passado também junto com alguma placa com alerta criminal) deverá ser considerada pelo sistema como suspeita de pertencer a veiculo que deu apoio ao ato criminoso;
- 5.6.1.4. Isso deverá acontecer no momento em que se esteja cadastrando de um alerta de ocorrência delituosa, ou seja:
- Furto com BO;
- Roubo com BO;
- Notificação pelo Cidadão;
- Participação em ato delituoso,
- 5.6.1.5. O sistema deverá efetuar essa pesquisa e apurando a existência de placas suspeitas em relação a alertas anteriores, deverá avisar quem esta cadastrando esse alerta, do aparecimento de uma placa suspeita, indicando a sua passagem para cada placa de alerta na qual tenha sido detectada.
- 5.6.2. Deverá permitir o cadastramento de alerta de rastreamento, quando a placa não esteja vinculada a nenhum crime, mas que seja de interesse acompanhar;
- 5.6.2.1. Sempre que forem detectadas as placas cadastradas com alerta de rastreamento, deverá ser gerada mensagem na tela, no instante em que forem flagradas, indicando que um carro suspeito de ter participado em uma ocorrência criminal no passado acabou de aparecer na cidade, possibilitando o acionamento de uma operação de acompanhamento ou de interceptação do veiculo.
- 5.6.3. Deverá permitir o cadastramento de alerta de rastreamento de interesse da área de segurança, quando a placa não participou de atos delituosos, não é suspeita de apoio, mas é de interesse da organização que seja acompanhada sempre que for detectada em qualquer ponto de monitoramento do sistema, possibilitando o acompanhamento de veículos do prefeito e seus familiares, autoridades judiciárias sujeitas a riscos de segurança, veículos de vereadores, chefes de setores sensíveis do município (segurança, transito, defesa civil), etc.
- 5.6.3.1. Item excluído conforme determinação no TC-010775.989.17;
- 5.6.3.2. Possibilitar que, caso um veículo cadastrado no município com alerta criminal for detectado em um ponto de monitoramento do município vizinho, ambos recebam a

informação dessa passagem, possibilitando uma ação conjunta para busca e apreensão desse veículo. Essa regra deverá aplicar-se aos dois lados do convênio e devera ser relacionada a placas cadastradas por envolvimento em ocorrência criminal e em alertas de rastreamento.

- 5.6.4. Deverá contar com função de atualizações de alertas, permitindo que todos os dados de um alerta cadastrado sejam alterados, exceto os relativos à data e a hora do evento.
- 5.6.5. Contar com função de consulta de alertas, permitindo que os dados de um alerta cadastrado sejam visualizados;
- 5.6.5.1. Permitir que, ao inserir uma placa, o sistema pesquise a existência ou não de alertas cadastrados para essa placa e mostre os dados do alerta de cadastro mais recente.
- 5.6.6. Contar com função de baixa de alertas, permitindo que qualquer alerta cadastrado seja baixado do sistema.
- 5.6.6.1. Possibilitar que a baixa ocorra quando do encontro do veículo, por dados da ocorrência inválidos ou cadastrados incorretamente e quando, por ocasião da notificação partindo do cidadão, o B.O. não tenha sido efetivado no prazo de 05 dias.
- 5.6.7. Contar com função de histórico de detecções, permitindo o rastreamento da circulação de um veículo qualquer no município;
- 5.6.7.1. Permitir que, ao inserir uma placa, o sistema pesquise o banco de dados e mostre uma lista com as ultimas 50 detecções havidas da placa pesquisada, possibilitando que ao clicar na linha referente á passagem desejada, os dados com a foto daquela passagem sejam mostrados em uma nova tela.
- 5.6.8. Contar com função de verificação de veículo suspeito, permitindo pesquisar se uma placa qualquer esta contida na lista de suspeitos de transitaram junto com placas que foram cadastradas como alertas exceto os de tipo rastreamento e interesse da segurança;
- 5.6.8.1. Essa função deverá possibilitar a utilização nas operações de averiguação de determinação de possíveis veículos que possam estar dando apoio às ações criminosas, mas que por não terem sido detectados em mais de uma ocorrência em placas com alerta, ainda não estão na categoria de suspeitos, permitindo avaliar se o veiculo em algum momento circulou junto com veículos que tenham alerta cadastrados:
- 5.6.8.2. O sistema deverá gerar uma tela com as placas dos veículos suspeitos que transitaram junto com placas que foram cadastradas como alertas, possibilitando que ao clicar na linha referente a uma placa de veículo suspeito, os dados com a foto daquela passagem sejam mostrados em uma nova tela.
- 5.6.9. Deverá contar com função de ações de inteligência, permitindo o trabalho de pesquisa mais aprofundado no sentido de determinar veículos que participam repetitivamente de ações criminosas no município;
- 5.6.9.1. Essa função deverá permitir que sejam correlacionados eventos, com pontos geográficos e veículos circulantes, apurando padrões, coincidências e suspeitas, gerando dados para determinar o comportamento dos condutores de veículos sob analise, inclusive sobre as rotas seguidas pelos mesmos quando dentro da sua cidade.
- 5.6.10. Contar com função para busca de suspeitos, permitindo que a qualquer instante seja efetuada uma busca geral de placa que tenham alguma vinculação com as placas existentes no cadastro de placas com alerta;
- 5.6.10.1. O sistema deverá possuir um tempo padrão cadastrado na sua instalação, para a pesquisa de placas detectadas antes e depois da ultima passada de uma placa com alerta;
- 5.6.10.2. Deverá possibilitar, conforme o interesse, a alteração, para mais ou para menos desse tempo padrão, antes de iniciar a pesquisa;

- 5.6.10.3. A pesquisa deverá permitir selecionar do cadastro de placas com alerta as ocorrências de tipo furto com BO, roubo com BO, participação de atos delituosos nesses casos, as ativas e também as inativas e as de tipo notificação pelo cidadão nesse caso, apenas as ativas;
- 5.6.10.4. Possibilitar que para cada placa existente no cadastro de placas com alerta, o sistema busque a última detecção, que seja anterior a data e hora em que o alerta foi cadastrado, e neste ponto, selecionar todas as placas detectadas nos minutos antes e depois definidos no acionamento dessa opção;
- 5.6.10.5. Deverá então montar uma tabela contendo todas as placas detectadas, em ordem crescente de placa, que apresentem no mínimo duas ocorrências (uma para uma placa com alerta e a segunda para outra placa com alerta) para placas com alerta, indicando as placas com alerta cadastrados nas quais a placa suspeita foi detectada;
- 5.6.10.6. Possibilitar com essa opção, a visualização das coincidências de passagens de veículos momentos antes ou depois da passagem de veículos com alertas cadastrados, possibilitando verificar a existência de veiculo de apoio utilizado pelos marginais para a execução de ações criminosas, permitindo que o mesmo passe a ser monitorado no sistema com a indicação de rastreamento;
- 5.6.10.7. Permitir que as placas suspeitas que apresentem um novo relacionamento de ocorrência, e que não haviam sido detectadas em execuções anteriores e, portanto, apresentaram uma nova relação suspeita, sejam demonstradas em vermelho, bem como as placas do cadastro de alertas as quais estão vinculadas, ressaltando assim o aparecimento de uma nova placa que passou a ocorrer em mais de uma passagem de placas com alerta;
- 5.6.10.8. O sistema deverá gerar uma tela com essas placas, possibilitando que ao clicar na linha referente a uma placa com alerta, os dados com a foto daquela passagem sejam mostrados em uma nova tela, bem como se for clicado com o mouse em cima de uma placa suspeita, os dados da ultima detecção dessa placa serão demonstrados em uma nova tela.
- 5.6.11. Contar com função de rastreamento no dia, possibilitando que ao ser Informada uma placa qualquer, o sistema pesquise na base de dados das passagens coletadas e organize um gráfico demonstrativo da quantidade de passagens da placa de interesse em cada um dos pontos de monitoramento existentes na cidade;
- 5.6.11.1. Essa função deverá ser utilizada para determinar o comportamento de um veiculo em circulação na cidade, podendo permitir associações entre eventos delituosos e constância de presença de um dado veiculo nas proximidades, indicando assim possível elo de ligação entre o evento e o veiculo vetor do fato.
- 5.6.12. Contar com função de rastreamento por período, possibilitando que ao ser Informada uma placa, e as datas de inicio e de término do intervalo de pesquisa desejado, o sistema gere um gráfico indicando as detecções daquela placa (em todos os pontos de monitoramento), especificados nas horas do dia da semana em que a detecção ocorreu, permitindo definir o comportamento de um veiculo em dias da semana e nesses dias os horários mais prováveis que o mesmo circule na cidade, dado seu comportamento histórico;
- 5.6.12.1. A exposição do gráfico deverá permitir que seja rolado para a direita e para a esquerda, no sentido da data inicial ou da data final, de tal forma que todas as datas possam ser visualizadas e analisadas;
- 5.6.12.2. Deverá possibilitar que, quando o ponteiro do mouse for colocado em cima de uma ocorrência, o frame correspondente àquela ocorrência seja apresentado.
- 5.6.13. Contar com função de rastreamento de rotas, possibilitando indicar a quantidade de vezes que uma placa percorreu o trajeto de um ponto de monitoramento a outro qualquer;
- 5.6.13.1. O sistema deverá solicitar a inserção da placa de interesse e o intervalo de tempo que devera ser analisado, quando deverá analisar as detecções da placa no período e determinar a quantidade de vezes em que ocorrendo a detecção em um ponto houve uma

subsequente detecção em outro ponto, estabelecendo assim um padrão de comportamento e uma rota seguida pela placa, indicando graficamente essa rota e a quantidade de vezes em que esse padrão aconteceu;

- 5.6.13.2. O resultado deverá ser mostrado através de gráfico, que deverá conter todos os pontos de monitoramento da cidade por onde essa placa passou, e a indicação do sentido do trafego, com a informação adicional de ocorrências, possibilitando ao analista de inteligência estimar qual será a futura rota provável dessa placa na próxima vez que for detectada pelo sistema, e assim providenciar estrutura de acompanhamento e abordagem, visando evitar que ocorra uma nova ação delituosa.
- 5.6.14. Contar com função de análise de eventos, permitindo determinar quais placas foram monitoradas nas datas de ocorrências delituosas, definindo um intervalo de tempo antes e depois de cada uma delas, e como resultado poderá verificar a existência de veículos que reiteradamente estavam circulando na sua cidade naqueles momentos;
- 5.6.14.1. O sistema deverá possibilitar a inserção de 01 a 05 cadastros de ocorrências, com o resumo da descrição das mesmas, como por exemplo, PLACA AAA1000 (furto ou roubo ao veículo dessa placa), DEPRD PCA (ocorrência de depredação de bem público na praça x), a data em que cada ocorrência aconteceu, a hora aproximada dessa ocorrência e quantos minutos antes e depois é de interesse pesquisar;
- 5.6.14.2. Com base nesses parâmetros, o sistema deverá analisar toda a base de placas detectadas naquelas datas e nos intervalos de tempo definidos, associando as mesmas a cada ocorrência, verificando se cada uma das placas foi detectada em dois ou mais eventos e relacionar essas placas indicando os eventos aos quais foi associada, e automaticamente, o sistema deverá efetuar a associação de múltiplas existências de uma determinada placa associadas às ocorrências informadas e deverá montar uma tabela indicando para cada ocorrência as placas que apareceram redundantes;
- 5.6.14.3. O sistema deverá refinar a pesquisa de uma determinada placa de interesse, e determinar um padrão criminal que se utiliza daquele veiculo, podendo passar a rastreá-lo, determinando a possível proximidade dessa placa ao local do evento na data hora de interesse.
- 5.6.15. Contar com gráfico de análise de comportamento, permitindo gerar quadros de comportamento dos veículos de interesse contendo:
- Rastreamento de placas;
- Rastreamento de Placas com Alerta:
- Rastreamento por ponto.
- 5.6.16. Contar com função de rastreamento de placa por dia da semana, o qual deverá possuir a mesma função que a função de rastreamento de placas com alerta em um dia da semana, porém para qualquer placa informada, independentemente de ser uma placa com alerta cadastrado ou não, indicando uma tendência de comportamento de circulação de uma placa que seja do interesse da segurança, na cidade, mostrando através de gráfico, como o veiculo se comporta a cada dia da semana, objetivando o planejamento de ação voltada a interceptação dessa placa, uma vez que irá demonstrar os dias da semana em que a probabilidade de circulação dessa placa e maior;
- 5.6.16.1. Quando informado uma placa que se deseja investigar em uma semana especifica, o sistema deverá mostrar, para cada dia da semana escolhida, a quantidade de vezes que essa placa foi detectada em qualquer ponto de monitoramento da cidade, permitindo evidenciar uma mobilidade suspeita vinculada a um delito qualquer que seja recorrente em um determinado dia da semana;
- 5.6.16.2. Possibilitar que, ao clicar o mouse em cima da informação da quantidade da ocorrência de detecção no dia da semana, o sistema abra em uma nova página as informações capturadas pela passagem daquela placa no ponto de detecção.

- 5.6.17. Contar com função de rastreamento de placa por hora em dias da semana, determinando a possível existência de um padrão de comportamento de circulação de uma placa nas horas do dia da semana em um período de tempo escolhido;
- 5.6.17.1. Possibilitar que, ao informar a placa de interesse e as datas de inicio e de termino da pesquisa, o sistema efetue a busca para cada dia do período as detecções efetuadas, resultando um gráfico em que cada dia o período tem determinado o dia da semana que ele corresponde, e as horas em que a placa de interesse foi detectada em qualquer ponto de monitoramento, determinando o comportamento de circulação dessa placa, em cada dia da semana, rastreando as incidências de detecção nas horas mais frequentes, possibilitando então efetuar um relacionamento da circulação dessa placa com ocorrências reincidentes em determinados dias da semana, indicando possibilidade de envolvimento dessa placa com as ocorrências investigadas.
- 5.6.18. Contar com função de rastreamento de todas as placas com alerta por dia da semana, objetivando informar a área de inteligência do comportamento das placas com alertas cadastrados em cada dia da semana, indicando assim aumento ou diminuição da circulação de veículos com interesse de segurança na sua cidade;
- 5.6.18.1. O sistema deverá efetuar pesquisa nas placas detectadas em todos os pontos da cidade nas ultimas 04 semanas, possibilitando ao operador alterar esse parâmetro em tempo de execução dessa opção;
- 5.6.18.2. O sistema deverá procurar pelas detecções de cada uma das placas existentes no cadastro de alerta, ativas, classificá-las por dia da semana e exibir gráfico com os totais por dia da semana, apresentando o resultado das ações preventivas e repressivas efetuadas, que deverão repercutir no aumento ou diminuição da circulação de placas de interesse da segurança na cidade.
- 5.6.19. Contar com função de rastreamento de todas as placas com alerta por dia da semana e hora, demonstrando através de gráfico, por hora do dia, a circulação dos veículos de interesse, possibilitando auxiliar na elaboração de estratégia de alocação dos recursos da polícia preventiva na cidade, visando gerar maior presença nos horários que apresentarem maior quantidade de veículos com alerta cadastrados circulando.
- 5.6.20. Contar com função de rastreamento por ponto de uma placa, possibilitando o detalhamento da opção de rastreamento por ponto de todas as placas com alerta, permitindo visualizar através de gráfico os pontos de monitoramento pelos quais essa placa passou, indicando no intervalo de tempo selecionado a quantidade de vezes que a mesma foi detectada, em cada um dos pontos, possibilitando inferir o padrão de comportamento de um veiculo circulando no município cidade e o planejamento de operações de acompanhamento e interceptação no, ou nos, pontos com maiores índices de ocorrência;
- 5.6.20.1. O sistema deverá realizar a busca nos dados dos últimos 90 dias, podendo esse parâmetro ser alterado em tempo de execução, conforme as necessidades do momento.
- 5.6.21. Contar com função de rastreamento por ponto de todas as placas com alerta, indicando através de gráfico as probabilidades de placas com alerta cadastrados serem interceptadas em cada um dos pontos de monitoramento da cidade;
- 5.6.21.1. O sistema deverá efetuar a busca nos dados dos últimos 90 dias, podendo esse parâmetro ser alterado em tempo de execução, de acordo com as necessidades da analise de inteligência;
- 5.6.22. O gráfico com cadastro de placas com alerta, deverá agrupar as placas em 3 categorias:
- a) Com BO (furto ou roubo) ativas;
- b) Com status de Rastreamento (placas que a segurança alguma vez definiu que são de interesse se forem detectadas pelo sistema);

- c) Com status de Interesse da Segurança (placas que devam ser rastreadas, mas que não se envolveram em ocorrências delituosas);
- 5.6.22.1. Deverá gerar gráfico indicando a quantidade de cada uma dessas categorias detectadas em cada ponto de monitoramento da cidade no período escolhido.
- 5.6.23. O sistema deverá conter opções destinadas a avaliação dos resultados da área de segurança, e do comportamento da frota de veículos na sua cidade, através de um conjunto de gráficos destinados a informar ao gestor da área de segurança e de transito, de todos dados necessários ao planejamento dos trabalhos e das ações nessas duas áreas, contendo:
- Gráficos de Placas com Alertas Detectados: gráficos que tratam somente das placas que possuem alertas cadastrados no sistema, e objetivam informar o comportamento dos veículos de interesse da segurança na malha rodoviária do seu município, demonstrando padrões de comportamento, os quais poderão permitir a elaboração de planos de ação que permitam o seguimento ou mesmo a abordagem desses veículos de interesse.
- Gráficos de placas com Alertas Detectados Por dia da semana: Gráfico indicativo da quantidade de placas com alerta que foram detectadas em uma determinada semana escolhida, informando ao gestor do comportamento das placas cadastradas com alerta no seu sistema em circulação na sua cidade em cada dia da semana, permitindo assim direcionar os esforços de fiscalização para os dias de maior incidência desses veiculo.
- Gráficos de Pesquisa de Veículos Por Hora nos Dias da Semana: Gráficos que indicado um período de tempo, informando-se a data inicial e a data final, o sistema ira buscar as detecções de placas com alerta que ocorreram naquele período, e mostrar essas quantidades de ocorrência por dia da semana e hora de detecção, possibilitando determinar os dias da semana e períodos de horários que deverão ser efetuadas operações de fiscalização viária com o objetivo de interceptar veículos com histórico de problemas criminais.
- Gráficos de Placas com Alertas Detectados Nos Pontos e Tipo de Alerta: Gráficos que indicam a passagem de placas com alertas de furto/roubo com BO, rastreamento e interesse da segurança, em cada um dos pontos de monitoramento instalado na cidade, onde o Gestor pode indicar as datas inicial e final para o intervalo de pesquisa. A opção já vem com o padrão de data corrente para a data final e 90 dias atrás como data inicial de pesquisa.
- Gráficos de Alertas Cadastrados Por Tipo nos Últimos 12 Meses: Esse gráfico tem por objetivo informar ao gestor a evolução dos alertas cadastrados no sistema nos últimos 12 meses, por tipo de ocorrência:
- a) Furto com BO;
- b) Roubo com BO;
- c) Participação em ação delituosa;
- d) Notificação pelo cidadão;
- e) Rastreamento de placas suspeitas;
- f) Interesse da segurança.
- O sistema deverá considerar todas as inclusões efetuadas em cada mês, mesmo as que no momento de execução dessa opção estiverem já encerradas. Não deverão ser considerados os alertas gerados por municípios conveniados;
- Permitir avaliar visualmente o desempenho do setor de segurança (os indicadores delituosos deverão apresentar tendência de queda e as operações de rastreamento de aumento), demonstrando assim o resultado da implantação da rede de detecção da cidade

pelo aumento do acompanhamento e da interceptação de veículos detectados com possíveis suspeitos em envolvimento de ocorrências criminais.

- Gráficos de Alertas Cadastrados Total nos Últimos 12 Meses: Gráfico com a indicação da evolução do total de alertas cadastrados no sistema, mês a mês, nos últimos 12 meses, gerando indicativo dos resultados de ações da área de segurança.
- Gráfico de Fluxo de Veículos por Ponto: Gráfico com opções para obtenção de informações úteis no planejamento de ações de intervenção na malha viária da cidade, gerando gráficos que indicarão os volumes de veículos circulantes nos pontos, no dias da semana, nos últimos 12 meses, nos últimos 30 dias e por hora.
- Gráfico de Fluxo de Veículos Por Ponto- por Dias da Semana: Gráfico com o objetivo de gerar informações para a gestão e o planejamento do trafego no município. Do dia em que esta sendo solicitado o gráfico, o sistema retroage 28 dias (quatro semanas). O Gestor poderá em tempo de execução alterar a quantidade de semanas que será usado para a seleção do universo de pesquisa;
- a) Deverá gerar um combo indicando os nomes resumidos dos pontos, permitindo que o Gestor escolha qual ponto deseja visualizar;
- b) O gráfico gerado deverá conter os valores máximo, mínimo e médio de veículos detectados naquele ponto em cada um dos dias da semana.
- Gráfico de Fluxo de Veículos Por Ponto nos Últimos 12 meses: Gráfico destinado à gestão e planejamento do transito do município;
- a) Deverá gerar um combo com os nomes resumidos dos pontos de monitoramento existente na cidade, permitindo escolher o do interesse, mostrando o total de veículos que foram detectados naquele ponto, mês a mês, nos últimos 12 meses;
- b) Quando do planejamento de ações de segurança, deverá permitir determinar a maior eficácia em operações de blitz, pois será possível o planejamento de alocação de efetivo nos pontos com maiores possibilidades de sucesso decorrentes do fluxo de veículos.
- Gráfico de Fluxo de Veículos Por Ponto Total por Dia nos Últimos 30 Dias: O sistema deverá retroagir 30 dias da data em que foi acionada a opção e permitir a escolha do ponto que vai ser analisado, através de um combo que conterá os nomes reduzidos de cada ponto, gerando para cada ponto escolhido o gráfico com o total de veículos detectados naquele ponto em cada dia, indicando um padrão de comportamento do fluxo dos veículos no ponto, permitindo o planejamento de ações de intervenção na malha viária, no ponto ou nas suas imediações.
- Gráfico de Fluxo de Veículos Por Ponto— Media por Hora nos Últimos 30 dias: Permite a escolha do ponto a ser analisado através da escolha do nome reduzido dos pontos no combo que será disponibilizado, gerando um gráfico com a MEDIA dos últimos 30 dias das quantidades de veículos detectados a cada hora, possibilitando o planejamento das ações de segurança ou de intervenção viária, considerando-se o maior ou menor volume de trafego requerido para as mesmas.
- Gráfico dos Locais de Monitoramento: Gráfico listando os pontos de monitoramento existentes no município, ativos e inativos (os que operaram durante um tempo no passado, mas que atualmente não estão mais detectando veículos), possibilitando a rápida verificação do seu parque de detectores instalados, com a especificação exata do local e demais informações.

6. SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

- 6.1. LOCAÇÃOE DISPONIBILIZAÇÃODE EQUIPAMENTO/SISTEMA DE DETECÇÃO, CAPTURA DE IMAGENS E REGISTRO DE INFRAÇÕES POR EXCESSO DE VELOCIDADE (EQUIPAMENTOFIXO).
- 6.1.1. Características Técnicas:
- 6.1.1.1. Estrutura rígida, com acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;
- 6.1.1.2. Sensores adequados a sua finalidade;
- 6.1.1.3. Permitir a utilização de dispositivo que possibilite a identificação do veículo (LAP) com o qual tenha sido cometida a infração;
- 6.1.1.4. Equipamento capaz de processar e registrar as informações coletadas;
- 6.1.1.5. Dispositivo que os dotes de resistência às intempéries;
- 6.1.1.6. O equipamento deverá ser discreto, sem o dispositivo indicador de velocidade para motorista que transite na via controlada;
- 6.1.1.7. Deverão estar aptos a funcionar com alimentação de 110/220 Volts, com variação de mais ou menos 10%;
- 6.1.1.8. Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre tensão ou corrente, na alimentação elétrica;
- 6.1.1.9. Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente;
- 6.1.1.10. Na instalação deverá conter obrigatoriamente o aterramento;
- 6.1.1.11. Na inicialização, executar auto teste que garante as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores;
- 6.1.1.12. Detectar falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o aviso de forma instantânea para a central de controle;
- 6.1.1.13. Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada;
- 6.1.1.14. Deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma;
- 6.1.1.15. Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto;
- 6.1.1.16. Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;
- 6.1.1.17. Os dados de cada infração registrada serão armazenados pelo equipamento em arquivo criptografado, com no mínimo 512 bits, já no momento e local de fiscalização, impedido desta forma que sejam adulterados pelos operadores;
- 6.1.1.18. O equipamento deve permitir a transmissão dos dados para o COI, deforma automática e de forma manual;
- 6.1.1.19. Características Específicas e Funcionais:
- 6.1.1.19.1. O equipamento deverá registrar automaticamente de modo contínuo e sequencialmente, as imagens de veículo que ultrapassarem a velocidade estabelecida;
- 6.1.1.20. O instrumento ou equipamento medidor de velocidade (Equipamentos)deve permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar:
- 6.1.1.20.1. Placa do veículo (quando utilizado sistema LAP);
- 6.1.1.20.2. Velocidade;

- 6.1.1.20.3. Data e hora da infração;
- 6.1.1.20.4. Faixa de trafego onde a infração foi cometida.
- 6.1.1.20.5. E conter:
- 6.1.1.20.5.1. A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;
- 6.1.1.20.5.2. O local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
- 6.1.1.20.6. Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- 6.1.1.20.7. Os dados do INMETRO (Nº INMETRO, Nº Marca de verificação e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;
- 6.1.1.20.8. Os dados serão registrados automaticamente e captados com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia/noite).
- 6.1.1.20.9. A amplitude da velocidade do veículo a ser medida, na faixa de tráfego, deverá ser igual ou maior que 20 Km/h;
- 6.1.1.20.10. Os Equipamentos deverão fornecer dados estatísticos de volume, classificando motos, veículos pequenos, médio e grande, além da velocidade média por faixa horária:
- 6.1.1.20.11. As imagens e dados captados deverão ser armazenados deforma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período;
- 6.1.1.20.12. Os Equipamentos quando habilitados somente para monitorara velocidade deverão ser equipados com iluminação que seja imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento;
- 6.1.1.20.13. Possibilitar o registro de imagens que permita a identificação dos veículos para fins de autuação por excesso de velocidade e o reconhecimento das placas dos veículos através da leitura automática das placas dos veículos, para fins de autuação de irregularidades administrativas, possibilitando a emissão dos respectivos AIT´s, com imagens;
- 6.1.1.20.14. A base de dados do sistema de processamento deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para os autos de infração/notificações a serem emitidos;
- 6.1.1.20.15. Os equipamentos deverão ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceitos adaptações;
- 6.1.1.20.16. Os equipamentos medidores de velocidade terão que possuir obrigatoriamente a homologação e certificação pelo INMETRO (Portaria de Aprovação de Marca, Modelo e Itens agregados ao modelo original);
- 6.1.1.20.17. Os medidores de velocidade ofertados deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria vigentes do INMETRO;
- 6.1.1.20.18. Os equipamentos/sistemas na função relativa à medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverão atender aos dispositivos posteriores do CONTRAN;
- 6.1.1.20.19. O equipamento deverá medir velocidade de todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus) e registrar as imagens dos veículos infratores, pelas dianteiras ou traseiras dos veículos;
- 6.1.1.20.20. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo, placa dos veículos infratores;
- 6.1.1.20.21. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar;

- 6.1.1.20.22. O fornecimento, a substituição, bem como a coleta e entregados dados será por conta da contratada, no centro de processamento;
- 6.1.1.20.23. O equipamento deve permitir a transmissão dos dados para o COI, de forma automática on-line;

6.2. LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃODE EQUIPAMENTO/SISTEMA DE DETECÇÃO, CAPTURA DE IMAGENS E REGISTRO DE INFRAÇÕES POR EXCESSO DE VELOCIDADE (BARREIRA ELETRÔNICA).

- 6.2.1. A Barreira Eletrônica se diferencia de um registrador de velocidade convencional por ser instalado de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, e em locais de baixa velocidade, forçando o respeito dos mesmos ao limite de velocidade no ponto monitorado, como se fosse uma lombada convencional.
- 6.2.2. Barreira Eletrônica visa coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos.
- 6.2.3. O sistema deverá ser composto de dispositivos eletrônicos (hardware) e aplicativos lógicos (software), com a função de registrar e monitorar a movimentação veicular nos pontos onde estão instalados, operando automaticamente seminterferência humana, capturando imagens e dados dos veículos infratores, e armazenando dados relativos à contagem veicular.
- 6.2.4. Barreira Eletrônica deverá operar instalada à margem das pistas, ou sobre elas, em suportes especiais.
- 6.2.5. Em qualquer dos modos de utilização, a instalação deverá ser precedida de um "projeto de instalação", onde serão contemplados aspectos referentes à segurança de tráfego, sinalização de tráfego e questões ambientais.
- 6.2.6. A Barreira Eletrônica deverá atender a todas as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CONTRAN, DENATRAN ou INMETRO.
- 6.2.7. Características Técnicas:
- 6.2.7.1. Os registros eletrônicos deverão ser gravados em drive com aplicativo codificado, de forma que, os dados e imagens originais, não são alterados sob nenhuma hipótese.
- 6.2.7.2. As imagens deverão ser criptografadas impedindo qualquer tentativa de adulteração e que somente são visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo o seu sigilo.
- 6.2.7.3. A Barreira Eletrônica deverá gravar os dados relativos à velocidade de todos os veículos que passarem pela sua área de supervisão discriminada por categoria classificados por velocidade (de 0 a 199 km/h);
- 6.2.7.4. Conter dispositivo luminoso amarelo piscante, com funcionamento ininterrupto que tem como função informar a sua condição;
- 6.2.7.5. Características físicas que possibilite ser facilmente identificável a distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiver instalado;
- 6.2.7.6. Conter dispositivo luminoso verde acionado automaticamente quando detectado um veículo trafegando dentro do limite de velocidade permitida;
- 6.2.7.7. Conter dispositivo luminoso alaranjado acionado automaticamente, quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade permitida, porém dentro da tolerância;
- 6.2.7.8. Conter dispositivo luminoso vermelho acionado automaticamente, quando for detectado um veículo trafegando acima da velocidade permitida, acrescida da tolerância;

- 6.2.7.9. Mostrador visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, de acionamento eletrônico automático, indicando a velocidade dos veículos fiscalizados, visível inclusive à noite.
- 6.2.7.10. O dispositivo indicador deverá exibir a velocidade até 199km/h com até 2½ (dois e meio) dígitos;
- 6.2.7.11. Os dispositivos luminosos deverão ser do tipo LED;
- 6.2.7.12. A Barreira Eletrônica deverá ser capaz de confirmar a velocidade medida do veículo infrator;
- 6.2.7.13. O Aproveitamento das imagens capturadas cuja placa seja legível ao olho humano, ou seja, sem recursos adicionais, deverá ser será superior a60% do total de imagens;
- 6.2.7.14. Deverá ter pré-programação, da troca automática do horário de verão;

Deverá atualizar automaticamente o seu relógio interno para não permitir erros maiores do que + ou – 1 (um) segundo;

- 6.2.7.15. Estrutura rígida, com acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;
- 6.2.7.16. Sensores adequados a sua finalidade;
- 6.2.7.17. Permitir a utilização de dispositivo que possibilite a identificação do veículo (LAP) com o qual tenha sido cometida a infração;
- 6.2.7.18. Equipamento capaz de processar e registrar as informações coletadas;
- 6.2.7.19. Dispositivo que os dotes de resistência às intempéries;
- 6.2.7.20. Deverão estar aptos a funcionar com alimentação de 110/220 Volts,com variação de mais ou menos 10%;
- 6.2.7.21. Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre tensão ou corrente, na alimentação elétrica;
- 6.2.7.22. Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente;
- 6.2.7.23. Na instalação deverá conter obrigatoriamente o aterramento;
- 6.2.7.24. Na inicialização, executar auto teste que garante as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores;
- 6.2.7.25. Detectar falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o aviso de forma instantânea para a central controle;
- 6.2.7.26. Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada;
- 6.2.7.27. Deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma;
- 6.2.7.28. Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto;
- 6.2.7.29. Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;
- 6.2.7.30. Os dados de cada infração registrada serão armazenados pelo equipamento em arquivo criptografado, com no mínimo 512 bits, já no momento e local de fiscalização, impedido desta forma que sejam adulterados pelos operadores;
- 6.2.8. Características Específicas e Funcionais:

- 6.2.8.1. O equipamento deverá registrar automaticamente de modo contínuo e sequencialmente, as imagens de veículo que ultrapassarem a velocidade estabelecida e permitir a impressão de tais imagens quando necessário;
- 6.2.8.2. O instrumento ou equipamento medidor de velocidade deve permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar:
- 6.2.8.3. Placa do veículo (quando utilizado sistema LAP);
- 6.2.8.4. Velocidade medida do veículo em Km/h;
- 6.2.8.5. Data e hora da infração;
- 6.2.8.6. Faixa de tráfego onde a infração foi cometida.
- 6.2.8.7. E conter:
- 6.2.8.7.1. A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;
- 6.2.8.7.2. O local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
- 6.2.8.7.3. A identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- 6.2.8.7.4. Os dados do INMETRO (Nº INMETRO, Nº Marca de verificação e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;
- 6.2.8.7.5. Os dados serão registrados automaticamente e captados com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia/noite).
- 6.2.8.7.6. A amplitude da velocidade do veículo a ser medida, na faixa de tráfego, deverá ser igual ou maior que 20 Km/h;
- 6.2.8.7.7. Os Equipamentos deverão fornecer dados estatísticos de volume, classificando motos, veículos pequenos, médio e grande, além da velocidade média por faixa horária;
- 6.2.8.7.8. As imagens e dados captados deverão ser armazenados deforma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período;
- 6.2.8.7.9. Os Equipamentos quando habilitados somente para monitorara velocidade deverão ser equipados com iluminação que seja imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento;
- 6.2.8.7.10. Possibilitar o registro de imagens que permita a identificação dos veículos para fins de autuação por excesso de velocidade, possibilitando a emissão dos respectivos AIT's, com imagens;
- 6.2.8.7.11. A base de dados do sistema de processamento deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para os autos de infração/notificações a serem emitidos;
- 6.2.8.7.12. A proponente deverá disponibilizar uma estrutura de operação para processar os registros de infração de trânsito capturados, e também efetuar os seguintes serviços complementares:
- 6.2.8.7.13. Cadastramento, atualização e processamento de autos de infração e notificação;
- 6.2.8.7.14. Capacidade de processamento de até 100.000 (cem mil) registros de infração de trânsito por mês, e incluí-lo na base de dados indicada pelo contratante;
- 6.2.8.7.15. Controle sequencial do auto de infração/notificação; armazenamento dos autos de infração/notificação e imagens em memórias de massa que permita recuperação rápida a partir da data e número de placa, ou local e número de placa;

- 6.2.8.7.16. Os equipamentos deverão ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceitos adaptações;
- 6.2.8.7.17. As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo, placa dos veículos infratores;
- 6.2.8.7.18. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG,PCX, TIF ou similar;
- 6.2.8.7.19. O equipamento deve permitir a transmissão dos dados para o COI, de forma automática on-line:

6.3. LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃODE EQUIPAMENTO/SISTEMA DE DETECÇÃO, CAPTURA DE IMAGENS E REGISTRO DE INFRAÇÕES POR AVANÇO DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE.

- 6.3.1. O equipamento deverá atender além das exigências legais, os requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos a seguir:
- 6.3.1.1. O equipamento deverá fiscalizar (controlar) até 2 (duas) faixas de circulação.
- 6.3.1.2. Somente serão aceitos instrumentos ou equipamentos com dispositivo automático registrador de imagem dos veículos infratores e que utilizem sensores de superfície (laços detectores/indutivos).
- 6.3.1.3. Os sensores de superfície deverão ser instalados nos locais indicados, de forma a não permitir evasões por parte de motocicletas e motonetas por entre os laços, deixando assim de registrar eventuais infrações.
- 6.3.1.4. O equipamento deverá possuir câmeras de captura independentes para cada uma das faixas de trânsito a serem fiscalizada, exceto câmeras panorâmicas. A fiscalização eletrônica deverá ocorrer de forma independente por faixa.
- 6.3.1.5. Se houver interrupções na distribuição de energia elétrica, o sistema deve possibilitar a volta de sua operação normal, automaticamente após o retorno da mesma, mantendo inclusive, a integridade dos dados e do relógio interno.
- 6.3.1.6. A CONTRATADA será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação bem como todos os custos decorrentes do fornecimento de energia, da compra e utilização dos padrões, cabos, além de outros equipamentos exigidos pela Concessionária de Distribuição de Energia.
- 6.3.1.7. Os equipamentos de detecção deverão ter dispositivos de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;
- 6.3.1.8. O sistema de registro fotográfico deve possibilitar a programação em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística, de acordo com o funcionamento do conjunto semafórico;
- 6.3.1.9. Os equipamentos apesar de conjugados devem possibilitar planos de operações independentes, com dias e horários de funcionamento determinados pela SECRETARIA.
- 6.3.1.10. Para o registro de imagens no período noturno não será aceito a utilização de iluminação artificial permanentemente visível (ex.: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.
- 6.3.1.11. A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deve possibilitar a perfeita identificação dos veículos infratores, independentemente das condições de iluminação da via fiscalizada.
- 6.3.1.12. O equipamento ainda deverá ser capaz de realizar a contagem volumétrica classificada, identificando, no mínimo, os volumes distribuídos em três grupos de veículos:

- 6.3.1.12.1. Automóveis;
- 6.3.1.12.2. Ônibus/Caminhões;
- 6.3.1.12.3. Motocicletas:
- 6.3.1.13. O Equipamento para Detecção de Infração e Registro de Imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:
- 6.3.1.14. Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas,
- 6.3.1.15. O equipamento deve permitir a detecção e registro da imagem de qualquer tipo de veículo, quer sejam: automóveis, ônibus, caminhões, motocicletas, motonetas, etc.
- 6.3.1.16. O equipamento deverá registrar a imagem pela traseira dos veículos.
- 6.3.1.17. Durante o período contratual, a SECRETARIA poderá solicitará verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o custo de tais procedimentos.
- 6.3.1.18. Os equipamentos eletrônicos automáticos não metrológicos de detecção do avanço de semáforo propostos, serão fixos e consideram os planos de operações com os dias e horários de funcionamento determinados pela SECRETARIA.
- 6.3.1.19. Somente serão aceitos equipamentos com tecnologia de registro digital (registro eletrônico). As câmeras serão policromáticas (para que seja possível a visualização do foco vermelho do semáforo) e serão capazes de operar também no período noturno.
- 6.3.1.20. O equipamento deverá permitir a perfeita identificação, através da imagem registrada, da placa, marca e modelo do veículo infrator além do contexto do local onde foi cometida a infração. Além disto, o mesmo registra o dia e horário da infração e contém o local da infração identificado de forma descritiva ou codificado.
- 6.3.1.21. O equipamento ainda deverá:
- 6.3.1.21.1. Registrar a imagem aproximada do veículo (zoom) e a imagem do contexto (imagem panorâmica), após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar o avanço do sinal vermelho do semáforo, estando o foco vermelho ativado e respeitado o tempo de retardo determinado para o local pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.
- 6.3.1.21.2. Possibilitar a configuração de tempo de retardo de, no mínimo, 0 (zero) e, no máximo, 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo;
- 6.3.1.21.3. Em cada uma das imagens registradas deverá ser apresentado o tempo decorrido de vermelho em cronômetro com resolução de duas casas para minuto, duas casas para segundo e no mínimo duas casas para frações de segundo;
- 6.3.1.21.4. Os equipamentos devem ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial– INMETRO, ou entidade por ele acreditada.
- 6.3.1.21.5. Nenhum equipamento entrará em operação sem que tenha tido seu desempenho verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. Esta certificação de eficiência no desempenho será comprovada por documentos individuais emitidos pelo INMETRO ou por entidade por ele acreditada para cada equipamento em operação.
- 6.3.1.21.6. Os dados de cada infração registrada deverão ser armazenados pelo equipamento em arquivo criptografado com chave, de no mínimo 512 bits, já no momento e local de fiscalização, impedindo desta forma que sejam adulterados pelos operadores;
- 6.3.1.21.7. O equipamento deverá permitir a transmissão dos dados para o COI, de forma automática on-line;

7. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

- 7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) computadores compatíveis com os sistemas utilizados na execução dos serviços
- 7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) funcionários especializado para o processamento das informações, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas.

8. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

8.1. É dever da Administração Pública, estabelecer e principalmente, fiscalizar a execução dos serviços contratados, para tanto, se faz necessário, especificar objetivamente os procedimentos e ferramentas utilizados, definir critérios de qualidade, ou seja, todos os sistemas e equipamentos, inclusive a viatura para manutenção dos sistemas instalados nas vias do município, deverão possuir ferramentas de controle e interação, para controle das informações coletadas permitindo maior eficiência e segurança no tratamento das informações.

Os serviços de manutenção prestados pela empresa vencedora visam o perfeito funcionamento dos sistemas, promovendo por sua conta e responsabilidade toda troca de peças ou partes danificadas quando for necessário.

- 8.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas deverão ser prestados no local, quando dele o Município necessitar, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado para prestar o serviço.
- 8.3. Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da licitante vencedora para conserto às expensas da contratada. A critério do Município será feita a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para a contratante, ressaltando-se que tanto o conserto como a substituição deverão ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.4. Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de manutenção, o Município não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias, hospedagens, equipamentos de reposição e outras que não especificadas nesta cláusula.
- 8.5. A contratada deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas, evitando-se a interrupção dos serviços.
- 8.6. A Contratada deverá realizar Manutenção Preventiva através de equipe própria para prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Anexo, nos termos básicos a seguir descritos:
- a) Verificação de cabos e conexões;
- Análise de imagens em tempo real para verificação da qualidade das mesmas;
- c) Verificação da precisão dos medidores de velocidade;
- d) Configuração padrão do software;
- e) Limpeza dos gabinetes e caixas de câmeras;
- f) Limpeza de câmeras e lentes;
- 8.7. A Contratada deverá realizar Manutenção Corretiva com o objetivo de recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas

específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Anexo, nos termos básicos a seguir descritos:

- a) Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pela contratante.
- b) Visita ao local para análise do problema detectado;
- c) Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos dos equipamentos e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software;
- d) Se o reparo da deficiência constatada não demandar substituição de componentes, deverá ser efetivado no ato da visita;
- e) Alterações na programação, quando solicitadas, incluindo alterações de horário de verão;
- f) Prestação de assistência técnica de um modo geral, incluindo fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos;
- g) O atendimento deverá ser realizado no prazo de 48 horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.
- 8.8. A Contratada deverá gerar relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos serviços contratada para medição no nível de qualidade dos mesmos;
- 8.9. Todo o ambiente operacional disponível na sede da contratante deverá ser exclusivo para execução da solução proposta neste edital, contudo o ambiente operacional disponível na sede da contratada poderá ser compartilhado para outros serviços da mesma, desde que seja demonstrada a capacidade de atender de forma eficiente e eficaz ao serviço proposto neste edital:
- 8.10. A equipe para manutenção e operação dos equipamentos e sistemas propostos, deverá ser composta por 02 (dois) funcionários, sendo um motorista e um técnico de operação e manutenção. A escala de operação será de 40 (quarenta) horas/semana;
- 8.11. A empresa contratada deverá utilizar no mínimo 1 (uma) viatura exclusivamente por sua equipe para a manutenção e operação dos equipamentos e sistemas descritos neste projeto, com no mínimo as seguintes características:
- 8.11.1. Veículo automotor com capacidade para no mínimo motorista e 1 passageiro (técnico de manutenção), cinto de segurança em todos os bancos e demais acessórios de segurança e equipamentos exigidos de acordo com o código de trânsito brasileiro e resoluções do Contran;
- 8.11.2. A viatura deverá estar coberto por seguro total sem franquia que inclua danos materiais e pessoais causados a terceiros e danos causados aos ocupantes;
- 8.11.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de manutenção, sinistros, panes ou quaisquer outras que impossibilitem o perfeito funcionamento do veículo;
- 8.12. Considerando a necessidade de uma gestão e auditoria eficiente na manutenção e operação dos equipamentos e sistemas, a CONTRATADA deverá disponibilizar, acesso ao módulo de monitoramento para gestão e auditoria pela contratante das ações de manutenções e operações realizadas com as características mínimas abaixo;
- 8.13. Módulo De Monitoramento e Gestão de Manutenções

Características mínimas e obrigatórias:

 Deverá funcionar em servidor próprio com acesso remoto disponibilizado via WEB a qualquer lugar com conexão à rede mundial de computadores, mediante acesso com senha hierárquico.

- Todas as funcionalidades devem ser disponibilizadas em intranet/internet: com mecanismos web.
- Deverá possuir sistema de segurança e chaves randômicas por sessões.
- Deverá funcionar sob o protocolo HTTPS (Protocolo seguro) e sem nenhuma adição de plugins ou softwares de terceiros para o seu perfeito funcionamento.
- Deverá permitir implementação e desenvolvimento de novas funcionalidades e integração com outros softwares através de um API SOAP e também exportação em arquivo de formato de dados como exemplo: xls, csv, rtf, pdf, xml
- Deverá possuir Criptografia das informações Protocolo HTTPS (Criptografia 128bits);
- Deverá executar download progressivo de dados e conteúdo, de acordo com a banda do usuário mais interatividade de áudio e vídeo:
- Deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais em formato texto e imprimíveis, de fechamento da operação / expediente pertinentes, com posição por data e hora, rastro com nome de ruas e coordenadas geográficas, estatísticas e registro de todas as ações relativas a viatura de fiscalização e ocorrências.
- Disponibilizar ferramenta de geração automática de relatório através de base de dados disponibilizada pela CONTRATADA, contendo:
- a) Relatórios de manutenções mensais contendo:
- Número de série do equipamento que passou por manutenção;
- O motivo pelo qual o equipamento está passando pela manutenção e os procedimentos realizados.
- b) Relatórios mensais e depredações (cometidas por atos de vandalismo) contendo:
- O número de série do equipamento que sofreu a depredação;
- O tipo de depredação a qual o equipamento foi submetido e o item avariado, bem como procedimentos realizados para sua manutenção;
- O dia e a hora em que foi identificada;
- A data e o horário de início e término da manutenção realizada.
- Deverá apresentar protocolo de atendimento de cada ocorrência, deverão iniciar com o número do ano com 04 dígitos e depois mais 04 dígitos que contabilizam o número de ocorrências (ex.: 20091320). Os 04 últimos dígitos deverão "zerar" todo dia 01 de Janeiro, às 00h00min h, mudando os dígitos correspondentes ao ano e reiniciando a contagem de ocorrências.
- Deverá identificar automaticamente mudanças de rumo não autorizadas, entradas e saídas de "zonas sensíveis" criadas no mapa pelos operadores, chegada e saída das viaturas aos locais de ocorrência, anormalidades e necessidade de apoio tático ou reforço aos agentes de trânsito.
- Deverá realizar o recebimento e envio de mensagens entre a Central de Controle e viatura, no formato texto.
- Deverá identificar a viatura no mapa com diferentes cores, conforme a situação da mesma.
- Deverá fazer Buscas de Ruas, avenidas, etc. no Sistema Gestor não terá como diretriz de busca o título do logradouro (ex.: Mal. = Marechal; Gal. = General), mas sim o nome do logradouro (ex.: Deodoro, Rondon, etc.)
- Deverá possuir modulo de edição de mapa por área publica ou privada podendo programar limites de velocidade diferente por zonas, ruas ou geo áreas podendo gerar alertas de velocidade via pop up para operador, correio eletrônico ou SMS.

- Deverá possuir gerador de rota digitalizada possibilitando alertas de desvio de rota parametrizáveis.
- Deverá possuir modulo de telemetria parametrizável por viatura, gerando relatórios gerencias de tempos de funcionamento, parado ligado ou desligado, em movimento distancias percorridas ou em excessos de velocidade e percentuais de ocorrências anômalas.
- Deverá possuir modulo de Telemetria que indique comportamento do motorista, gerando relatórios e gráficos da forma como o motorista conduz, permitindo que se faça varias leituras por segundo e registre em tempo real as ocorrências anômalas.
- Deverá possuir modulo que permita criar qualquer evento que se faça necessário para através de um gerador de regras estabelecer as regras e atuações automáticas.
- Deverá seguir o modo de operação adequado á atual rotina de gestão de ocorrências do órgão contratante.
- Deverá criar quantas cercas virtuais ou geo-áreas nos mapas e áreas sensíveis que se façam necessárias, gerando alertas de entrada e saída das mesmas. Assim como rastro de veículos com descritivo de ações, mostra de eventos e situação no momento da busca.
- Deverá ser desenvolvido com tecnologia e características comuns a todos os módulos.
- Deverá permitir acesso a eventos/auditorias do sistema bem como backups diários das informações armazenadas.
- Deverá ser de fácil operação (Não necessitará Instalação nos computadores da contratante) possuindo os seguintes módulos Operacionais:
- MODULO LOGIN, deverá permitir:
- a) Acesso seguro ao sistema com opção de conta, usuário e senha.
- b) Cadastramento de conta, usuário e senha com dígitos, letras e outros caracteres especiais (espaço, mudança de linha, etc.)
- c) Os acessos deveram ser armazenados em banco de dados com nome da conta, nome do usuário, dia e hora de Login e Logoff.
- MODULO HOME, deverá permitir:
- a) Detalhes do login atual, login anterior;
- b) A data, a hora e o IP do acesso atual e anterior;
- MODULO MAPA, deverá permitir:
- a) Visualização da viatura com descrição da placa ou prefixo;
- b) Visualização da viatura com ícone diferenciado para cada "Status" sendo:
- c) Status da Viatura com motor ligado indicando quando parado.
- d) Status da Viatura com motor desligado indicando quando parado.
- e) Status da Viatura em movimento de 1 a 19 Km/h indicando a direção.
- f) Status da Viatura em movimento de 20 a 39 Km/h indicando a direção.
- g) Status da Viatura em movimento de 40 a 59 Km/h indicando a direção.
- h) Status da Viatura em movimento de 60 a 79 Km/h indicando a direção.
- i) Status da viatura em movimento de 80 a 99 Km/h indicando a direção.
- j) Status da viatura em movimento superior a 100 Km/h indicando a direção.

- k) Visualização dos ícones dos Status com cores diferenciadas, representada por uma legenda no final da página com a descrição;
- I) Opção de clicar na viatura representado na tela para visualizar informações como:
- m) Data e hora da ultima atualização.
- n) Latitude e longitude.
- o) Velocidade em km/h.
- p) km percorrida da viatura desde a instalação do sistema.
- q) Nível de sinal do módulo embarcado.
- r) Endereço com dados completo da localização no momento.
- s) A visualização através de uma barra para acompanhar o andamento da atualização do sistema com opção ligado ou desligado;
- t) A visualização do brasão da Prefeitura;
- u) A visualização de posições com indicador numeral de quantidades de viaturas de acordo com os filtros selecionados;
- v) Navegação no mapa com as seguintes funções:
- w) Opção de AutoZoom ligar/desligar;
- x) Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou hibrido;
- y) Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do Zoom;
- z) Função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste.
- aa) Ter a opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua.
- MODULO MONITORAR, deverá permitir:
- a) Visualização em grade da viatura de forma visível com a data e hora atualizada:
- b) Coluna "Status" que possibilite a visualização dos ícones conforme a tela de mapa, com filtros de organização;
- c) Coluna "Velocidade" que possibilite a visualização da velocidade da viatura em Km/h, com filtro de organização por crescente e decrescente;
- d) Coluna "Data e hora" que possibilite a visualização da data e hora da ultima atualização com filtro de organização por crescente e decrescente;
- e) Coluna "Buscar" que possibilite a opção de enviar um sinal para forçar a transmissão da viatura em caso de demora;
- f) Coluna "Placa" que possibilite a visualização do detalhe da placa identificando o viatura com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética.
- g) Coluna "Mapa" que possibilite a visualização no módulo mapa com foco diretamente na viatura selecionada;
- h) Coluna "Endereço" que possibilite a visualização do endereço completo, incluindo cep onde a viatura se encontra na ultima atualização com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- i) Coluna "Tratativa" que possibilite a visualização através de um painel de eventos o trajeto feito pela viatura, com a data, hora, evento, endereço completo, velocidade, identificação da viatura, nome do motorista, botões para bloqueio e desbloqueio com status atual e caixa de texto para anotações com opção de salvar;

- j) Coluna "Evento" que possibilite a visualização do evento ocorrido como viatura como, ignição ligada ou desligada, posição, bloqueio e desbloqueio etc., com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- k) Coluna "Anotações" que possibilite a visualização das anotações inseridas nas tratativas com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- I) Coluna "GPS" que possibilite a visualização do sinal GPS enviado pela viatura com status de BOM na cor verde, Ruim na cor vermelha e Fraco na cor amarela, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- m) Coluna "Ignição" que possibilite a visualização se a viatura encontra-se ligado ou desligado com status Ligado na cor verde e Desligado na cor vermelho, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- n) Coluna "Bloqueio" que possibilite a visualização se a viatura encontra-se bloqueado ou desbloqueado com status na cor verde para Desligado e Vermelho ligado com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- o) Coluna "Bateria %" que possibilite a visualização do nível de carga da bateria do rastreador por porcentagem, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- p) Coluna "Voltagem" que possibilite a visualização da voltagem da corrente gerada pela bateria da viatura, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- q) Coluna "Pânico" que possibilite a visualização em caso de acionamento do botão de pânico instalado na viatura, com status na cor Verde Desligado e na cor Vermelho ligado, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- r) Coluna "Painel" que possibilite a visualização em caso de violação no painel da viatura, com status na cor Verde Fechado e na cor Vermelho, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- s) Coluna "Porta do Motorista" que possibilite a visualização em caso de abertura ou fechamento da porta do motorista, com status na cor Verde Fechado e na cor Vermelho Aberto, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- t) Coluna "Porta do Passageiro" que possibilite a visualização em caso de abertura ou fechamento da porta do Carona, com status na cor Verde Fechado e na cor Vermelho Aberto, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- u) Coluna "Latitude" que possibilite a visualização da latitude da viatura em relação ao posicionamento global, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- v) Coluna "Longitude" que possibilite a visualização da longitude da viatura em relação ao posicionamento global, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética:
- MODULO USUÁRIOS, deverá permitir:
- a) Visualização em lista dos usuários por nome e sobrenome
- b) Opção de incluir ou excluir usuários pelo usuário principal/Gestor
- c) Navegar no Mapa para salvar e identificar o endereço de acesso dos demais usuários.
- d) Editar o perfil dos usuários do sistema com os seguintes dados: Nome do Usuário, Senha e Confirmação, Nome, Telefone e email.
- MODULO CADASTRO, deverá permitir:

- a) Visualização em lista de todos os viaturas configuradas no sistema com: Número do equipamento, viatura, placa.
- b) Cadastro do equipamento / Rastreador no Sistema com: Viatura, Latitude, Longitude, IMEI.
- MODULO ALERTAS, deverá permitir:
- a) Permitir selecionar a viatura através do IMEI, Viatura e Placa.
- b) Permitir criar lista de usuários para vincular ao recebimento dos alertas enviados pelo viatura com:
- c) Nome de Usuário
- d) Telefone
- e) Email
- f) Opção de Apagar ou Salvar Usuário.
- g) Permitir selecionar o tipo de alerta.
- h) Mensagem
- i) Entrou na Cerca Virtual
- j) Saiu da Cerca virtual
- k) Inicio de excesso de velocidade
- I) Fim de excesso de velocidade
- m) Antena do módulo
- n) Ignição Ligada
- o) Ignição Desligada
- p) Bloqueio Ligado
- q) Bloqueio Desligado
- r) Bateria Ligada
- s) Bateria Desligada
- t) Opção de Salvar ou excluir
- u) Permite selecionar a forma de envio.
- v) SMS
- w) Email
- MODULO GESTÃO, deverá permitir:
- a) A visualização da gestão operacional, com opção de selecionar período de inicio e fim sendo que as datas selecionáveis em calendário e a hora, minuto e segundo em relógio.
- b) Opção de ocultar os calendários e relógios
- c) Selecionar o tipo de Gestão operacional com as seguintes opções:
- d) O tempo de funcionamento
- e) Velocidades e distancias
- f) Alertas e riscos
- g) Telemetria veicular
- h) Telemetria Comportamental que permita armazenar e visualizar informações relativas à condução da viatura, com horário, endereço completo e tipo de evento. Permita a

visualização das ocorrências com risco em texto e gráfico; identificar o viatura por tipo, placa e motorista; informações e indicação do local da ocorrência no mapa com opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua. Permita identificar as seguintes ocorrências com risco:

- i) Excessos de velocidade.
- j) Excessos em curvas a direita
- k) Excessos em curvas a esquerda
- Excessos em frenagens.
- m) Excessos de aceleração
- n) Percentual de ocorrências em porcentagem por viaturas
- o) Equipamentos sem atividade.
- p) Anotações e tratativas.
- MODULO ROTAS deverá permitir:
- a) Criar rotas pré-definidas no mapa:
- b) Permita vincular um ou mais viaturas para acompanhamento do deslocamento
- c) Opções de definir margem de distanciamento
- d) Nomear Rota
- e) Opção de ligar ou desligar,
- f) Opção de AutoZoom ligar/desligar;
- g) Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou hibrido;
- h) Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do Zoom;
- i) Função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste.
- j) Ter a opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua.
- k) Opção de excluir rota.
- Criar Cercas Virtuais pré-definidas no mapa:
- m) Permita vincular um ou mais viaturas.
- n) Criar diversas Cerca Virtuais.
- o) Criar Cercas Virtuais com formato circular.
- p) Criar Cercas Virtuais com formatos polígono.
- g) Nomear Cerca Virtual
- r) Opção de ligar ou desligar,
- s) Opção de AutoZoom ligar/desligar;
- t) Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou hibrido;
- u) Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do Zoom;
- v) Função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste.

- w) Ter a opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua.
- x) Opção de excluir Cerca Virtual.
- MODULO REGRAS, deverá permitir:
- a) Atribuir regras como:
- b) Entra Cerca Virtual
- c) Sair Cerca Virtual
- d) Rota
- e) Em Rota
- f) Fora da Rota
- g) Margem em Metros
- h) Visualizar e editar lista de rotas
- i) Visualizar e editar lista de Cercas Virtuais
- j) Viaturas com atribuições de regras
- k) Opção de ligar e desligar as legendas das rotas e cercas virtuais.
- I) Opção de remover e remover tudo.
- MODULO EDIÇÃO, deverá permitir:
- a) Edição e alterações do mapa modificando as determinadas funções;
- b) Editar nomes de ruas no mapa
- c) Alterar nomes de ruas no mapa
- d) Criar nomes de ruas no mapa
- e) Opção de AutoZoom ligar/desligar;
- f) Opção de legendas, ligar/desligar
- g) Opção de Modo de edição, ligar/desligar
- h) Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou hibrido;
- i) Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do Zoom;
- j) Função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste.
- k) Nome da área
- I) Opção de alterar a velocidade na rua ou trecho com aviso de limites de velocidade.
- m) Nome da Zona
- n) Opção de endereço
- MODULO LOG DE LOGIN, deverá permitir:
- a) Visualizar uma lista de acessos ao sistema com as determinadas funções: Hora, Usuário, Login e IP de login.

9. INFRAESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS.

Projetar e implantar toda a rede de comunicação necessária para os equipamentos instalados, compatibilizando-a com a rede existente.

CARACTERISTICAS MÍNIMAS:

Toda a infraestrutura de comunicação deverá, quando necessário, ser implementada, mantida e recuperada pela CONTRATADA, e deverá comportar todo o tráfego previsto pelos sistemas especificados nos itens anteriores.

Para a implementação desta infraestrutura, a CONTRATADA utilizará qualquer das tecnologias existentes ou combinação delas, podendo ainda, quando for conveniente e possível, utilizar a rede subterrânea existente, de dutos da SECRETARIA, se houver. A tecnologia escolhida deverá possuir proteção contra invasões e interferências que possam prejudicar a segurança do sistema.

A rede de comunicação objeto desta especificação deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a implantação dos gabinetes ou rack's internos e externos, para a instalação de modems, conversores ou demais equipamentos necessários ao estabelecimento das conexões, com energização elétrica, proteção elétrica, caixas de emenda para fibras ópticas e a chegada dos cabos até as salas do ambiente de monitoramento ou centros de monitoramento.

Todos os equipamentos em campo, no Ambiente de Monitoramento ou nos centros de monitoramento deverão estar corretamente aterrados de acordo com a norma ABNT NBR 5410.

Os gabinetes e cais de emenda deverão prever expansão até a capacidade máxima do sistema e conter todos os bornes, rabichos, conectores e quaisquer outros elementos necessários à operacionalização dos enlaces.

Toda a infraestrutura externa deverá ser resistente a intempéries e protegida de vandalismo, com caixas de passagem travadas.

O índice de disponibilidade dos enlaces deverá ser no mínimo de 99,5% não sendo computado para tal apuração, interrupções por:

Manutenção preventiva.

Queda de energia elétrica devidamente comprovada.

A rede deverá estar estruturada de modo a impedir qualquer paralisação contínua do sistema, por prazo superior a 2 (duas) horas, através de técnicas de redundância ou qualquer outro meio que permita o seu restabelecimento no prazo acima.

10. SISTEMASDE PROCESSAMENTO, GESTÃO DIGITAL DE MULTAS E PROCESSOS DE DEFESA PRÉVIA, 1ª E 2ª INSTÂNCIAS

- 10.1. O sistema para processamento e Gestão de Multas e processamento das informações geradas deverá ser integrado, possuindo um único banco de dados, interligando todas as funcionalidades disponíveis, sendo possível a liberação de acesso para usuários de forma restrita com as necessidades de cada grupo de usuário.
- 10.2. Módulo de Gestão
- 10.2.1 Todo processamento dos dados do sistema deverão ser efetuados pelo sistema da empresa CONTRATADA, que deverá efetuar as seguintes atividades abaixo relacionadas e outras que por obrigação da lei ou portarias.
- 10.2.2 Transmissão via FTP com a Prodesp, Envio e recebimento de arquivos;
- 10.2.3 Baixas de licenciamento eletrônico via FTP Prodesp;
- 10.2.4 Postagem dos lotes de (NA) Notificação de Autuação e (NIP) Notificação de Imposição de
- 10.2.5 Penalidade para PREFEITURA, efetuar aos aits para os infratores.

- 10.2.6 Carga do arquivo CTT, W e C da Prodesp.
- 10.2.7 Efetuar o envio dos arquivos P de pontuação para Prodesp
- 10.2.8 Fazer toda parte de endereçamento e retorno de placas, bem como a inclusão, exclusão de multas, efeito suspensivo, bloqueio e desbloqueio.
- 10.2.9 Sistema de processamento de Infrações de Trânsito
- 10.2.10 Sistema de Defesa Prévia, JARI e CETRAN.
- 10.2.11 Sistema de Informações Consulta e Recursos através da Internet
- 10.2.12 Sistema de Cobrança Amigável (Dívida Ativa)
- 10.2.13 Cadastrar multas eletrônicas que vierem de RADARES, LOMBADAS ELETRONICAS, AVANÇOS DE SEMÁFOROS, COLETORES DE MULTAS ELETRONICAS E MANUAIS, a partir de carga de arquivos;
- 10.2.14 Cadastrar multas de talonário manual;
- 10.2.15 Módulo para endereçamento de placas;
- 10.2.16 Módulo para convalidação de ais;
- 10.2.17 Módulo de tabelas;
- 10.2.18 Módulo de carga de arquivos;
- 10.2.19 Módulo de cadastro de recursos em todas as instâncias;
- 10.2.20 Módulo que permite indicar o condutor;
- 10.2.21 Módulo que permite lançar os resultados dos recursos;
- 10.2.22 Módulo de nível de acesso de usuários;
- 10.2.23 Módulo que permite o cadastro dos agentes;
- 10.2.24 Módulo que permite o cadastro de devolução de valor pago a maior;
- 10.2.25 Módulo que permite o controle de lotes;
- 10.2.26 Módulo de cadastro gerais da PREFEITURA, configurações de geração de arquivos, número de notificação, e configuração do contrato com correio;
- 10.2.27 Módulo de consulta de placas via web, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, através de login e senha cadastrada.
- 10.2.28 Módulo de controle de notificações;
- 10.2.29 Módulo que permite impressão de segunda via de, AIT, NA e NIP;
- 10.2.30 Módulo que permite impressão de protocolo de recursos e indicação de condutores;
- 10.2.31 Módulo que permite a visualização de todo histórico da multa, com possível auditoria de todos os passos de um ait;
- 10.2.32 Módulo de impressão de relatórios gerencia impresso e em formato pdf;
- 10.2.33 O sistema deverá ter manual integrado em seu módulo, via web, podendo somente o administrador municipal efetuar alterações;
- 10.2.34 O sistema deverá processar multas RENAINF;
- 10.2.35 O sistema deverá gerar multas NIC (multas por não indicação de condutor quando pessoa jurídica);
- 10.2.36 O sistema deverá cadastrar as multas no sistema INFRAEST.

- 10.2.37 O sistema de multas deverá estar enquadrado no CAT 03 do DETRAN/SP, os autos e as notificações a serem expedidas, deverão estar de acordo com o art. 280 CTB, bem como de acordo com as Resoluções CONTRAN e Portarias DENATRAN, DETRAN E CETRAN emitidas até esta data, não se comprometendo a contratante pelos erros que dispuser este item.
- 10.2.38 O sistema de processamento de multas de trânsito deverá ser do tipo multiusuário, com a base de dados normalizada e relacionada, seguindo todas as regras e condições de integridade relacional, acessada inclusive via pontos remotos (internet) devidamente protegidos por senhas.
- 10.2.39 O sistema deverá ser acessado por vários usuários ao mesmo tempo, contendo níveis de acesso, de forma que atenda a Política de Segurança e que permita a total tranquilidade operacional à Autoridade de Trânsito Municipal. Assim, cada usuário deverá ter acesso a determinadas partes do sistema, de acordo com a responsabilidade a ele atribuída dentro da administração e gerenciamento das multas de trânsito.
- 10.2.40 O sistema deverá registrar o log de operação dos usuários, informando todos os passos realizados no sistema, no mínimo contendo data/hora e login do usuário.
- 10.2.41 O Sistema deverá ser em plataforma via web via front end browser, acedido em qualquer computador desde que tenha acesso a rede mundial de computadores, o seu banco de dados deverá ser em estrutura relacional de qualquer marca, o mesmo deverá ser alocado em servidor da contratada e seu backup fica sob responsabilidade da empresa vencedora.
- 10.2.42 No início das operações de processamento de multas de trânsito deverá ser feito a carga no sistema processador de cadastro de veículos do município, dos agentes de trânsito credenciados, do arquivo com o código de logradouros do Município. As informações deverão ser utilizadas para a verificação da consistência das informações fornecidas para a digitação dos Autos de Infração. Por estes trabalhos nada será paga a contratada, devendo este custo estar embutido na mensalidade.
- 10.2.43 O sistema deverá ter uma tela inicial que informa a quantidade de recursos em julgamento, quantidade de baixas pendentes, quantidade de pontuações pendentes e lotes a serem processados, lembrando o usuário de fazer suas atividades caso esqueça;
- 10.2.44 A empresa CONTRATADA deverá efetuar a migração dos dados em até 10 dias da data da assinatura do contrato; O banco de dados será fornecido digital para a contratada.
- 10.2.45 O sistema deverá permitir consulta de multas pelo número do ait, notificação e por placa, filtrando todo o status das multas.
- 10.2.46 O sistema deverá gerar automaticamente as notificações de imposição de penalidade após o prazo de 55 dias da data da infração, se o auto não estiver com Processo de Defesa a ser julgado.
- 10.2.47 O sistema deverá possuir mecanismo que auxilie a administração controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN.
- 10.2.48 O sistema deverá possuir condições de efetuar baixas de multas com base em informações avulsas (borderô) do banco centralizador, na inexistência do movimento eletrônico ou de prestação de contas de diferenças a menor.
- 10.2.49 Dispor de mecanismo que auxilie a administração gerar e arquivar informações analíticas de cada multa recebida, diariamente, com dados de origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico e, se eletrônico, de que tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência, valor recebido).

- 10.2.50 O sistema deverá disponibilizar informações sintéticas de valores creditados pelos bancos, por dia, mês ou período requerido.
- 10.2.51 Dispor de mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento da multa pela JARI.
- 10.2.52 O sistema deverá gerar relatório que informa os valores a serem pagos para PRODESP, permitindo que a PREFEITURA, confronte os valores cobrados pela PRODESP mês a mês.
- 10.2.53 O sistema deverá gerar relatório que informa os valores a serem pagos para os CORREIOS, permitindo que a PREFEITURA, confronte os valores cobrados pelos CORREIOS das multas postadas.
- 10.2.54 O sistema deverá dispor uma pré-visualização de relatório antes que seja impresso.
- 10.2.55 O Sistema deverá imprimir um relatório com informações da quantidade da frota de veículos, motocicletas, caminhões e etc., do município da CONTRATANTE.
- 10.2.56 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações que permitam o controle das atividades de geração dos Autos de Infração de Trânsito, por agente, por dia/agente, por data de infração, por local e por tipo de enquadramento.
- 10.2.57 Deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações que permitam o controle dos Autos de Infração de Trânsito ainda não convalidados e processados em um dado período, referentes a veículos de outros Municípios e por tipo de equipamento eletrônico gerador.
- 10.2.58 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações das aferições de Radar, informando quando a data de aferição dos mesmos estiver espirando, seja para alimentação do sistema, seja para a referida aferição.
- 10.2.59 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações das multas processadas, indicando: por enquadramento, as vencidas e vincendas, as devedoras por tipo de auto de infração e equipamento (se auto eletrônico).
- 10.2.60 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET.
- 10.2.61 O sistema deverá gerar o Relatório FUNSET de acordo com a legislação em vigor, para ser encaminhado ao respectivo Órgão.
- 10.2.62 A CONTRATADA deverá ter em seu sistema uma função para qualquer usuário previamente cadastrado e autorizado no sistema, possa a qualquer momento realizar um backup da base de dados, ou seja, apertar um botão e exportar todos arquivos e layout da base de dados existente.
- 10.2.63 Consistência automática, não aceitando informações fora de parâmetros préestabelecidos:
- 10.2.64 Trilha de auditoria: o sistema deve controlar as modificações ocorridas em nível de usuário/tabelas/campos, sendo permitido o acesso a essas informações gerenciais, de forma a demonstrar as alterações ocorridas, possibilitando a geração de relatórios;
- 10.2.65 Permissões restritivas de acessos e senhas em todos os níveis operacionais/hierárquicos e departamentais (órgãos e secretarias) de módulos/tabelas/interfaces (inclusão, alteração, exclusão, consulta), campos, relatórios e gráficos;

- 10.2.66 Rotinas operacionais de backup's e repetidor de back-up (redundância) para garantir que não haverá perda de dados;
- 10.2.67 Possuir banco de dados com estrutura relacional para controle dos serviços e para armazenamento dos dados;
- 10.2.68 O sistema de processamento deverá ser totalmente integrado;
- 10.2.69 O sistema deve ter uma construção padrão e homogênea para todos os módulos do sistema, mantendo os mesmos padrões tanto para telas, cores, botões, diálogos, auditoria, logs e help;
- 10.2.70 Tratar mensagens de erro, indicando objetivamente o erro e as alternativas de ações;
- 10.2.71 O sistema não deve ter cadastros e bases redundantes.

10.3. MÓDULO PROCESSAMENTO AUTOS DE INFRAÇÃO

- 10.3.1 Possuir relatórios e consultas padrões pré-definidos em cada um de seus módulos/sistemas, atendendo as necessidades operacionais básicas dos usuários a respeito de cada uma das funcionalidades.
- 10.3.2 O sistema deverá possuir relatórios, ou seja, os módulos/sistemas deverão proporcionar a geração, visualização, impressão e reimpressão de relatórios.
- 10.3.3 Cadastro, atualização e manutenção de todas as tabelas de dados necessárias para o envio/recebimento de arquivos à Prodesp e RENAINF;
- 10.3.4 Confecção, cadastro, controle e manutenção de talões de auto de infrações manuais;
- 10.3.5 Cadastro e manutenção de agentes de trânsito credenciados;
- 10.3.6 Cadastro e manutenção de usuários do sistema e senhas de acesso;
- 10.3.7 Cadastro e controle de geração seqüencial de arquivos de lote à Prodesp SP e RENAINF, por ordem seqüencial numérica;
- 10.3.8 Processar multas, em talões manuais e eletrônicos, relativas às infrações cometidas por pessoas físicas e jurídicas sem a utilização de veículos;
- 10.3.9 Processar multas eletrônicas, relativas a autuações flagradas com base em equipamentos eletrônicos de tipo Radares;
- 10.3.10 Integrar o sistema sendo proposto ao processamento de dados da PRODESP/DETRAN, com a finalidade de, eletronicamente, gerar/receber as informações no padrão definido pela Prodesp/DETRAN SP dos arquivos (E, R, O, T, P, S e W), sobre novas multas processadas, obter dados cadastrais através das tabelas de veículos, marca, modelo, cor, municípios, categoria, espécie, tipo, enquadramento, combustível;
- 10.3.10.1 Integrar o sistema sendo proposto ao processamento de dados do RENAINF, com a finalidade de, eletronicamente, gerar/receber as informações no padrão definido por este, efetuando a solicitação de dados cadastrais do veículo junto ao DETRAN correspondente, para procedimentos de geração e emissão das notificações e inclusão das multas em cobrança;
- 10.3.10.2 Rotina que possibilite ao sistema consistir todos os status de retorno dos arquivos (O, T, P, S,) gerados à Prodesp e arquivos (IEST, RIEST, RNIE, RNIR e INFRN) RENAINF informando ao usuário a situação estatística de cada operação, conforme abaixo:
- a) Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO)

Enviar solicitação de registro de infração para autuações cujo veículo não esteja registrado no estado.

Caso seja identificado erro na digitação da placa do veículo o sistema deverá permitir a redigitação da placa e realizar nova pesquisa junto ao órgão estadual de trânsito de São Paulo antes de iniciar o processo no sistema RENAINF.

b) Processamento da resposta à transação 411

Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 411 geradas para o sistema RENAINF e automaticamente atuar sobre os seguintes códigos:

Códigos 085 e 162: Reenviar automaticamente nova tentativa de registro;

Código 160: Reenviar automaticamente nova tentativa de registro com condicionalidade código 2;

Código 231: Reenviar automaticamente nova tentativa de registro com condicionalidade código 2 sem os dados do condutor identificado;

Código 041: Permitir a verificação da placa digitada permitindo redigitação e reinicio do processo de pesquisa no registro de veículos do órgão estadual, reenvio ao RENAINF ou cancelamento da autuação por usuário autorizado;

Códigos 318 e 324: Efetuar o registro de cancelamento automático da autuação;

Códigos 161 e 244: Reiniciar processo de pesquisa no registro de veículos do órgão estadual;

Código 000: Validar endereçamento fornecido como resposta ao registro da infração no sistema RENAINF e caso o mesmo esteja incompleto impossibilitando a correta notificação da autuação deverá providenciar o cancelamento do registro junto ao RENAINF como também o cancelamento da autuação;

Outros Códigos: disponibilizar relatórios de erros não tratados possibilitando o usuário habilitado solicitar o reenvio do registro ou cancelamento da autuação;

c) Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO);

Enviar registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF;

d) Processamento da resposta à transação 412;

Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas as transações 412 geradas para o sistema RENAINF e automaticamente atuar sobre os seguintes códigos:

Código 250: Reiniciar processo de registro RENAINF a partir da transação 411;

Outros Códigos: disponibilizar relatório de erros não tratados possibilitando o usuário habilitado solicitar o reenvio do registro ou cancelamento da autuação;

e) Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE)

Enviar registro e gerar notificação de penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412;

Autuações cujo veículo tenha sido identificado inicialmente no registro de veículos do estado de São Paulo, mas que durante o processamento tenham sido transferidos para outro estado, deverão ser registrados no sistema RENAINF antes da emissão da notificação de penalidade a partir da transação 411;

f) Envio transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO)

Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados;

g) Envio transação 416 (REGISTRA OCORRENCIAS)

Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;

h) Envio transação 420 (CANCELA REGISTRO DE INFRAÇÃO);

Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração;

Processar arquivo com Informativo RENAINF registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:

- i) Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;
- j) Transação 416 (REGISTRA OCORRENCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento de autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;
- k) Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÀVEL PELA INFRAÇÃO):

Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;

- I) Transação 432 (REGISTRA INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGAO AUTUADOR): Registrar as ocorrências de repasse realizadas pelas UF de jurisdição dos veículos com o objetivo de solicitar o repasse dos valores pagos nestes Estados;
- m) Disponibilizar mecanismo que possibilite auditar as cobranças de Repasse pendentes junto ao RENAINF através do arquivo REPASR fornecido;
- 10.3.10.3 Controle da não indicação de condutor por infração de trânsito onde conste como proprietário pessoa jurídica, para a geração da penalidade referente à multa NIC conforme legislação vigente e vinculando-a ao AIT originário;
- 10.3.10.4 Integrar o sistema, eletronicamente, com o Banco centralizador da receita de multas de trânsito da Prefeitura, gerar os boletos de pagamentos com Código de Barras no padrão indicado pela Prefeitura e tratar as informações de pagamentos fornecidas pelo Banco, através de arquivos eletrônicos específicos;

10.4. EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES

- 10.4.1 Gerar as Notificações de Autuação com o formulário de indicação de condutor para todos os A.I.T. 's, consistidos pela Autoridade de Transito do município, na qual deverão constar no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do C.T.B. em regulamentação específica, e outros que se fizerem necessários ou solicitados pela Prefeitura conforme descrito neste anexo, quando a infração for originada por equipamento de fiscalização eletrônica a foto do cometimento da infração deverá ser impressa na notificação;
- 10.4.2 Gerar as Notificações de Penalidade resultante das autuações não recorridas ou com resultados de indeferimento na qual deverão constar no mínimo:
- 10.4.2.1 Dados definidos no artigo 280 do C.T.B. em regulamentação específica;
- 10.4.2.2 Dados adicionais que se fizerem necessários;
- 10.4.2.3 Dados solicitados pela Prefeitura conforme descrito neste anexo;
- 10.4.2.4 Ficha de compensação bancária (padrão indicado pela Prefeitura);
- 10.4.2.5 Fotos do cometimento da infração impressas na notificação, no caso de infração originada por equipamento de fiscalização eletrônica.

- 10.4.3 Gerar as postagens das Notificações de Autuação e Penalidade de acordo com o contrato da Prefeitura e os Correios (EBCT);
- 10.4.4 Geração e controle das Notificações de Penalidade por falta de indicação de condutores conforme legislação vigente e critérios da Prefeitura;
- 10.4.5 Gerar as notificações de resultado referente aos processos administrativos de Defesa da Autuação, JARI e 2ª instância com deferimento e indeferimento;
- 10.4.5.1 Inclusão de multas vencidas, e ainda não pagas, no banco de dados do DETRAN;
- 10.4.5.2 Exclusão de multas pagas ou canceladas pela JARI e CETRAN, no banco de dados do DETRAN;
- 10.4.5.3 Alteração de valor de multas no banco de dados do DETRAN;
- 10.4.6 Geração de efeito suspensivo, no banco de dados do DETRAN, a pedido do órgão de trânsito, para verificação de pagamentos não registrados no sistema, bem como por decisões judiciais;
- 10.4.7 Possibilitar a baixa de multas pagas por Boleto e Licenciamento Eletrônico;
- 10.4.8 Possibilitar a baixa das autuações julgadas deferidas pela Autoridade de Trânsito, JARI, CETRAN e por mandato de segurança;
- 10.4.9 Possibilitar a baixa de multas com base em informações via borderô do banco centralizador, quando não houver o movimento eletrônico ou quando verificada divergência de valores pagos;
- 10.4.10 Geração do Auto de Infração nos casos de infrações de fiscalização Eletrônica necessária para subsidiar instruções de processos em juízo levados a efeito pelos usuários ou pelo Poder Público;
- 10.4.11 Controle que possibilite, após as postagens de notificação e penalidade, o cadastro com as ocorrências de entrega e não entrega pelos Correios das correspondências postadas;
- 10.4.12 Geração de 2º vias das notificações de Autuação e Penalidade com o efetivo controle dos prazos e datas de pagamento;
- 10.4.13 Possibilitar o parcelamento das multas mediante os critérios estabelecidos pela Prefeitura;

Possuir módulo de balcão para atendimento ao público na SECRETARIA;

Possuir módulo que permita o atendimento ao público em locais de interesse da municipalidade (ex. Poupa Tempo);

- 10.4.14 Os módulos de atendimento ao público devem ser atualizados "On-line", ou seja, os dados devem ser carregados de forma automática;
- 10.4.15 Log., o sistema deverá armazenar todos os registros executados por todos os usuários, inclusive administradores, o qual deverá ser permanente e não passível de apagamento, com visualização de cada tarefa executada pelo mesmo quando da pesquisa pelo nº do auto de infração.
- 10.4.16 No ato da instalação do sistema, deverá ser efetuado o cadastramento da Prefeitura, com as informações da Seção de Trânsito, do Banco Arrecadador, demais dados bancários e demais informações necessárias para caracterizar o Município.
- 10.4.17 Cadastro do código do agente eletrônico, que é o agente de Radar fixo, cadastramento do Presidente da Jarí, Cadastramento do Secretário de Trânsito, cadastro do Logotipo da Prefeitura e SECRETARIA, para a emissão dos Relatórios.
- 10.4.18 Todas as bases de dados em arquivos em formato texto, com todos os campos identificáveis por documentação específica, incluída a descrição e característica de cada

arquivo e de cada campo, acompanhada essa documentação com o layout de cada arquivo em formato texto.

- 10.4.19 O Sistema deverá ter módulo de gerenciamento dos arquivos (Multa Eletrônica Manual), onde o Sistema Multas recebe arquivos do Sistema Retaguarda/coletor, que após receber esses arquivos, tem que gerar arquivos de endereçamento para Prodesp, após endereçamento junto a Prodesp, o sistema recebe arquivo de retorno para poder gerar arquivo de gráfica, ou seja, de impressão de notificação de autuação e aplicação de penalidade.
- 10.5. MÓDULO DE DEFESA PRÉVIA, JARI E CETRAN.
- 10.5.1 Parametrização do controle numérico de processos;
- 10.5.2 Possibilitar na abertura de processos a impressão automática dos documentos necessários à informação consulta e auxílio ao julgamento (ex.: Autos eletrônicos, espelhos de multa, extrato do veículo, folha de julgamento, etc.);
- 10.5.3 Função de cadastramento, atualização e emissão de relatórios relacionados ao processamento de AIT/N (Auto de Infração de Trânsito), separadamente. Os arquivos referentes às tabelas do DETRAN, como as características do veículo e o enquadramento de multas.
- 10.5.4 O sistema deverá permitir o controle total de todos os Autos de Infração, provenientes dos talonários manuais preenchidos pelos agentes de trânsito do município e policiais militares credenciados, como também as resultantes dos equipamentos eletrônicos, como os medidores eletrônicos de velocidade, avanço de semáforo, lombada eletrônica, entre outros. As telas de digitação deverão ser diferentes para cada situação, de modo a agilizar a rotina, onde deverão ser digitadas todas as informações necessárias para caracterizar a infração e permitir a penalização do infrator.
- 10.5.5 A partir da digitação das informações, deverá ter um modulo para a emissão de relatórios para a conferência dos autos, antes do envio á PRODESP/DETRAN-SP, deverão ser gerados arquivos eletrônicos que serão enviados ao Sistema PRODESP/DETRAN-SP, via FTP para a obtenção dos dados cadastrais dos proprietários de veículos infratores.
- 10.5.6 Após o processamento, os registros deverão retornar ao Município e deverão ser carregados no sistema processador para a emissão da Notificação da Infração de Trânsito, antes deste processamento finalizar para emissão da referida notificação, o sistema deverá ter módulos para a emissão dos relatórios de consistência dos referidos autos, demonstrando assim, as placas não cadastradas, divergência de marca e modelo e RENAINF, para após o fechamento, gerar as referidas notificações.
- 10.5.7 Deverá existir um campo para a identificação do condutor. Isto será necessário para que o proprietário do veículo envie à Seção de Trânsito do Município, as informações cadastrais do real condutor no momento da infração, de modo que a pontuação resultante desta infração não recaia sobre o proprietário do veículo, se ele não for o infrator. Após o prazo regulamentar de 30 (trinta dias) da emissão da Notificação de Infração de Trânsito, deverão ser gerados as Notificações de Imposição de Penalidades dos Boletos Bancários correspondentes. Neste impresso, deverão constar todas as informações relativas à infração, como também, o valor a ser pago e o vencimento do boleto, sendo que o impresso e o código de barras na parte inferior deverão atender a todos os padrões estabelecidos pela FEBRABAN.
- 10.5.8 Após a emissão dos boletos bancários será efetuado o bloqueio do veículo infrator, gerando arquivos adequados para esta operação. Estes arquivos, assim como os de desbloqueio, deverão ser enviados ao sistema PRODESP/DETRAN–SP.
- 10.5.9 Uma característica importante refere-se ao acompanhamento dos talonários, cujo controle será efetuado pelo sistema processador a partir do recebimento dos mesmos do parque gráfico. Será efetuado lançamento dos talonários recebidos e serão protocoladas as

suas retiradas pelos agentes de trânsito credenciados. A partir daí deverá ser feito o acompanhamento de cada folha do talonário utilizado.

- 10.5.10 Com o cadastramento dos agentes de trânsito, deverá possível obter também informações sobre o desempenho de cada um deles, como também da situação funcional e ocorrências registradas. O sistema processador deverá permitir o devido controle de todas as notificações entregues ao Correio, fazendo lançamento dos Avisos de Recebimento entregues e das notificações devolvidas.
- 10.5.11 O sistema deverá permitir que as operações sejam avaliadas com as emissões de relatórios específicos, permitindo uma melhor observação de todo o processamento de multas.
- 10.5.12 O controle de cada Auto de Infração no sistema processador deverá ser efetuado a partir da digitação e com esta informação, deverá ser realizado o acompanhamento e gerenciamento de cada infração até o desbloqueio do veículo infrator, através de pagamento da multa efetuado no sistema bancário ou de um resultado de deferimento proveniente de recurso.
- 10.6. PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:
- 10.6.1 Serão efetuadas digitações dos Autos de Infração, utilizando as telas do sistema processador específica para cada situação, sendo, tela para a digitação das infrações geradas do talonário manual e a outra tela dos Equipamentos Eletrônicos. Na tela de digitação dos autos manuais ou por equipamento eletrônico, deverá ter um dispositivo que permita identificar o erro de digitação que funciona como auditoria da digitação.
- 10.6.2 O sistema processador deverá acompanhar cada Auto de Infração permitindo o fornecimento de informações à Seção de Trânsito, no estágio em que as mesmas se encontram.
- 10.6.3 O sistema deverá gerenciar a origem dos Autos de Infração Eletrônicos, mantendo o controle da numeração por equipamento e por faixa de Ait. Deverá ainda manter as faixas de numeração independente de quantas concessionárias operem equipamentos eletrônicos.
- 10.6.4 O sistema deverá permitir um tratamento especial com relação a infrações de veículos cujos proprietários são pessoas jurídico, uma vez que a não indicação do condutor resultará na emissão de uma nova cobrança bancária, de acordo com o que estabelece o Código de Trânsito e suas regulamentações. Multa NIC Não indicação de condutor.
- 10.6.5 A multa NIC deverá ser gerada juntamente com a penalidade do auto de infração que a gerou, desta forma é de vital importância que na Tela dos Relatórios conste um módulo para a emissão de Relatórios das Multas de Pessoas Jurídicas que não indicaram o condutor.
- 10.6.6 A SECRETARIA deverá fazer o Cadastro no Sistema RENAINF, abrindo sua referida conta bancária e enviar Requerimento ao DENATRAN para a devida emissão das notificações de penalidades das multas RENAINF.
- 10.6.7 O sistema permitirá a digitação de auto de infração referente a veículos de outro estado, incluídos no sistema RENAINF e irá gerar referidas notificações de autuação, com dispositivo que avisará quando da geração das mesmas não podendo ser superior a 25 dias da data da inclusão da referida placa no sistema.
- 10.6.8 Apresentar documento hábil para que a Autoridade de Trânsito convalide a notificação de aplicação de penalidade.
- 10.6.9 Apresentar instrumento hábil para que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência.

- 10.6.10 O sistema deverá possuir mecanismo que auxilie a administração controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN.
- 10.6.11 O sistema deverá possuir condições de efetuar baixas de multas com base em informações avulsas (borderô) do banco centralizador, na inexistência do movimento eletrônico ou de prestação de contas de diferenças a menor.
- 10.6.12 Conter mecanismo que auxilie a administração gerar e arquivar informações analíticas de cada multa recebida, diariamente, com dados de origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico e, se eletrônico, de que tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência, valor recebido).
- 10.6.12.1 O sistema deverá disponibilizar informações sintéticas de valores creditados pelos bancos, por dia, mês ou período requerido.
- 10.6.12.2 Dispor de mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento da multa pela JARI.
- 10.6.12.3 O sistema deverá dispor uma pré-visualização de relatório antes que seja impresso.
- 10.6.12.4 O Sistema deverá imprimir um relatório com informações da quantidade da frota de veículos, motocicletas, caminhões e etc., do município da contratante.
- 10.6.12.5 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações que permitam o controle das atividades de geração dos Autos de Infração de Trânsito, por agente, por dia/agente, por data de infração, por local e por tipo de enquadramento.
- 10.6.12.6 Deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações que permitam o controle dos Autos de Infração de Trânsito ainda não convalidados e processados em um dado período, referentes a veículos de outros Municípios e por tipo de equipamento eletrônico gerador.
- 10.6.12.7 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações das aferições de Radar, informando quando a data de aferição dos mesmos estiver aspirando, seja para alimentação do sistema, seja para a referida aferição.
- 10.6.12.8 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações das multas processadas, indicando: por enquadramento, as vencidas e vincendas, as devedoras por tipo de auto de infração e equipamento (se auto eletrônico).
- 10.6.13 Nas notificações de autuações (NA) deverão constar os dados discriminados na Resolução CONTRAN nº 404 de 2012 e outras resoluções atuais que revogam esta, bem como também ser emitida em conformidade com a mesma, deverá constar os campos de email e SMS do munícipe para contemplar o envio automatizado de resultado de recurso e CNH pontuada;
- 10.6.14 Cadastramento de usuários do sistema, com nível de acesso, biometria / senha permitindo a inclusão, alteração e exclusão mantendo atualizado o cadastro dos mesmos.
- 10.6.15 O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração obterem informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET.
- 10.6.16 O sistema deverá gerar o Relatório FUNSET de acordo com a legislação em vigor, para ser encaminhado ao respectivo Órgão.
- 10.6.17 Disponibilização das imagens relativas aos autos de infração de trânsito eletrônico.

- 10.6.17.1 As imagens registradas deverão ser disponibilizadas à contratante nas seguintes condições:
- 10.6.17.2 Precedidas de análise individual pela contratada, podendo tornar-se imagens válidas ou imagens inválidas, por problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergência de marca/placa ou inconsistências, a critério da Autoridade de Trânsito.
- 10.6.17.3 A contratada deverá fornecer mensalmente à contratante relatório de quantidade de imagens registradas e quantidade de imagens consideradas inválidas, com o respectivo motivo, correspondente a cada equipamento instalado.
- 10.6.17.4 Através do software para leitura e pesquisa das imagens, deverá utilizar o acesso por diferentes indexadores (número do Auto de Infração e placa do veículo) e transformação em tempo de tratamento das imagens, quando criptografadas.
- 10.6.17.5 Deverá ser disponibilizado acesso direto à localização primária da imagem para impressão no atendimento à Autoridade de Trânsito, ao público e à transferência de seus dados para a impressão de Notificações.
- 10.6.17.6 Relacionados em arquivo eletrônico de Autos de Infração, para imposição de penalidade pela Autoridade de Trânsito.
- 10.6.18 O arquivamento dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos deverá ser executado em meio durável e de boa qualidade.
- 10.6.19 Do sistema computacional de administração, gerenciamento e processamento de recursos interpostos às multas aplicadas:
- 10.6.20 Os requisitos para a administração, gerenciamento e processamento de recursos interpostos às multas aplicadas são relacionados a seguir, demonstrando que o sistema dispõe de mecanismos que auxilie a administração.
- 10.6.21 A licitante deverá apresentar descritivo das características dos procedimentos, contendo explicitamente o atendimento aos requisitos, demonstrando que o sistema apresentado dispõe de mecanismos que auxilie a administração no controle dos recursos interpostos às penalidades aplicadas.
- PORTARIA N° 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2004.
- O DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 19, especialmente em seu inciso XIII, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, e à vista do que dispõe a Resolução nº 151 do CONTRAN, de 8 de outubro de 2003, resolve:
- Art. 1º. O código da "Multa por Não Identificação do Condutor Infrator Imposta a Pessoa Jurídica", de que trata o inciso I DO Art. 3º da Resolução nº 151 do CONTRAN de 08 de outubro de 2003 são 500-2.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

AILTON BRASILIENSE PIRES

Publicada no DOU de 20.08.04, Seção 1, Página 68.

- RESOLUÇÃO N.º 151 DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre a unificação de procedimentos para imposição de penalidade de multa a pessoa jurídica proprietária de veículos por não identificação de condutor infrator.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme o Decreto n.º 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do artigo 257 do CTB, que atribui penalidade de multa à pessoa jurídica proprietária de veículo por não identificação de condutor infrator;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições do referido diploma legal, objetivando unificar procedimentos para a aplicação da penalidade de multa à pessoa jurídica, pelos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a omissão da pessoa jurídica, além de descumprir dispositivo expresso no CTB, contribui para o aumento da impunidade, descaracterizando a finalidade primordial do Código de Trânsito Brasileiro, que é a de garantir ao cidadão o direito a um trânsito seguro,

RESOLVE:

Art. 1º. A penalidade de multa por não identificação do infrator na condução de veículo de propriedade de pessoa jurídica, prevista no § 8º do artigo 257 do CTB, será aplicada ao proprietário do veículo pela autoridade de trânsito com competência e circunscrição pela fiscalização da infração autuada que não teve o condutor identificado.

Parágrafo Único. O cancelamento da multa decorrente da infração autuada que não teve o condutor identificado deverá anular a penalidade de multa de que trata o caput deste artigo.

- Art. 2°. O valor da penalidade de multa de que trata o artigo anterior será calculado somando-se a valor igual ao da multa aplicada pela infração autuada que não teve condutor identificado, o valor obtido pela multiplicação do valor da multa originada pela infração autuada que não teve o condutor identificado, pelo número de multas aplicadas por infrações iguais cometidas no período de doze meses anteriores à data da infração.
- § 1º Infrações iguais são aquelas que utilizam o mesmo "código de infração" previsto em regulamentação específica do órgão máximo executivo de trânsito da União.
- § 2º O número de infrações iguais a que se refere o caput deste artigo será calculado considerando-se, apenas, aquelas vinculadas ao veículo com o qual foi cometida a infração autuada.
- § 3º Para efeito da multiplicação prevista no caput, não serão consideradas as multas por infrações cometidas por condutor infrator identificado.
- Art. 3°. A multa por não identificação do condutor infrator imposta à pessoa jurídica:
- I. Deverá utilizar o "código de infração" da infração que a originou associado ao código de "Multa por Não Identificação do Condutor Infrator Imposta a Pessoa Jurídica", que será definido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;
- II. Poderá ser paga por 80% (oitenta por cento) do seu valor até a data do vencimento expresso na Notificação da Penalidade.

Parágrafo Único. A receita arrecadada com as multas de que trata esta Resolução será aplicada na forma do art. 320 do CTB.

- Art. 4°. Na Notificação da Penalidade de "Multa por Não Identificação do Condutor Infrator Imposta a Pessoa Jurídica" deverá constar, no mínimo:
- I. Identificação do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário que aplicou a penalidade;
- Nome da pessoa jurídica proprietária do veículo;
- III. Dados mínimos definidos no art. 280 do CTB da infração que não teve o condutor infrator identificado:
- IV. Tipificação da penalidade e sua previsão legal;
- V. Data de sua emissão;
- VI. Valor da multa integral e com 20% (vinte por cento) de desconto, em moeda nacional;

- VII. Data do término do prazo para a apresentação de recurso e pagamento com desconto de 20% (vinte por cento);
- VIII. Campo para autenticação eletrônica a ser regulamentado pelo órgão máximo executivo da União.
- Art. 5°. A falta de pagamento da multa de que trata esta Resolução impedirá a transferência de propriedade e o licenciamento do veículo, nos termos do inciso VIII do art. 124 combinado com o art. 128 e § 2° do art. 131, todos do CTB.
- Art. 6°. Da imposição da penalidade de multa por não identificação do condutor infrator caberá Recurso de 1ª e 2ª Instâncias na forma dos art. 285 e seguinte do CTB.
- Art. 7°. A alteração, pelo cancelamento de multa, do fator multiplicador regulamentado no art. 2° desta Resolução implicará no recálculo das multas aplicadas com base em seu valor.

Parágrafo Único. Constatada diferença de valor, em face do disposto no caput deste artigo, esta será devolvida na forma da lei.

- Art. 8°. Os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Resolução, para adequarem seus procedimentos.
- Art. 9°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ailton Brasiliense Pires - Presidente

Jaqueline Chapadense - Ministério das Cidades - Titular

Renato Araújo Junior - Ministério da Ciência e Tecnologia - Titular

Telmo Henrique Siqueira Megale - Ministério da Defesa - Suplente

Juscelino Cunha - Ministério da Educação - Titular

Carlos Alberto Ferreira - Ministério do Meio Ambiente – Suplente

Eugenia Maria Silveira Rodrigues - Ministério da Saúde - Suplente

Afonso Guimarães Neto - Ministério dos Transportes - Titular

- 10.6.22 O sistema deverá gerar automaticamente uma numeração seqüencial unitária para os Autos de Infração resultantes de infrações registradas pelos medidores eletrônicos de velocidade radar fixo e móvel, avanço de semáforos e lombadas eletrônicas.
- 10.6.23 Nesta situação, a cada imagem resultante dos equipamentos eletrônicos, será indexado um único número de AI, com a série previamente definida.
- 10.6.24 Os Autos de infração dos talonários manuais deverão possuir o número identificador, o qual deverá ser digitado normalmente na tela correspondente.
- 10.6.25 O sistema deverá permitir que pesquisas de veículos ou de informações sejam obtidas com facilidade. As informações relativas aos veículos dos Municípios deverão ser obtidas a partir da digitação da placa do mesmo. A partir da digitação do número do Auto de infração, na tela de pesquisa, deverá aparecer o conjunto de informações relativas àquela infração, com todos os dados necessários para a sua caracterização.
- 10.6.26 No modulo de pesquisa do auto de infração, deverá aparecer todas as informações registradas ao mesmo, ou seja, até mesmo a rejeição da referida indicação de condutor e o respectivo motivo, bem como os processos de Recurso Interposto, seja de Defesa de Autuação, Recurso Jarí ou CETRAN com os respectivos resultados e a data dos referidos arquivos de bloqueio e desbloqueio do mesmo.
- 10.6.27 Função para Controle de Emissão de Multas Controlando a Reincidência em Multas Processadas. O sistema deverá permitir que uma vez feito à digitação dos Autos de Infração, procedentes dos talonários manuais ou de equipamentos eletrônicos, as

informações deverão formar uma determinada base de dados com todos os dados para a caracterização de cada infração.

- 10.6.28 A partir da digitação de uma determinada placa, deverá estar disponível a listagem de todas as infrações cometidas por aquele veículo pesquisado, permitindo a emissão da Notificação de cada infração.
- 10.6.29 Possibilidade de Impressão de Imagens de Veículos Infratores para Comprovar da Infração. O sistema processador de multas de trânsito deve permitir a impressão das imagens dos veículos infratores, oriundos dos medidores eletrônicos de velocidade, avanço de semáforo, lombadas eletrônicas, entre outros equipamentos eletrônicos. As imagens deverão ser localizadas a partir da digitação do número de Auto de Infração ou da placa do veículo infrator de acordo com a solicitação do proprietário do veículo ou outro interessado.

10.7. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL EMAIL/SMS

10.7.1 O módulo de comunicação digital deverá cadastrar no sistema os dados do solicitante tais como nome, endereço, número, UF, município, bairro, CEP, complemento, email, telefone fixo e celular, com estes dados o sistema deverá de forma automática enviar por e-mail e SMS informações para o solicitante ref. indicação de condutor e resultado de recursos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI e CETRAN, assim tendo a informação e comunicação digital para os solicitantes.

10.8. MÓDULO DE PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

10.8.1 O Sistema deverá contemplar o módulo de Parcelamento de Multas, cadastrando a inclusão e exclusão do parcelamento, emitindo processos de controle de parcelas, emissão de boletos, baixas das parcelas, baixas das multas quando finalizar as parcelas, pesquisas dos processos, valor mínimo de parcelas definido automaticamente, bem como quantidade máxima de parcelas e emitir o termo de parcelamento para o infrator assinar, efetuando todo o gerenciamento do parcelamento de multas;

10.9. BIOMETRIA

10.9.1 O Sistema deverá contemplar o acesso via leitor biométrico confirmando a identidade de cada usuário por meio das impressões digitais previamente cadastrados e autorizados.

10.10. MÓDULO PARA INTEGRAR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS

- 10.10.1 O Sistema deverá ter um módulo para efetuar a leitura das notificações de autuação, penalidade e indicação de condutor recebidos via correios, alimentando o sistema de forma prática e rápida.
- 10.11. Serviço de análise, desenvolvimento, manutenção e atualização dos sistemas
- 10.11.1. Prestação de suporte técnico, treinamento de pessoal de acordo com o objeto deste edital, durante a vigência do contrato;
- 10.11.2. Controle e acompanhamento da customização dos softwares disponibilizados, para ajustes técnicos, operacionais e alterações de legislação;
- 10.11.3. Apoio a integração da Prefeitura com a PRODESP/DETRAN/SP e utilização da infra-estrutura de atendimento da Prefeitura para protocolo dos processos direcionados ao CETRAN:

10.12. MÓDULO DE GESTÃO DE LANÇAMENTOS NA DÍVIDA ATIVA

10.12.1 Permitir o cadastro, autorização, pré-notificação e geração da dívida ativa de um processo administrativo e arquivamento.

- 10.12.2 Dispor de funcionalidade para migração das multas em atraso, bem como a inserção de qualquer debito na dívida ativa.
- 10.12.3 Dispor de ferramenta para emissão de pré-notificações de inscrição na dívida ativa, com ficha de compensação bancaria, bem como controle da recepção dos avisos de recebimentos dos mesmos.
- 10.12.4 Permitir emissão 2ª via pré-notificação quando necessário.
- 10.12.5 Permitir a impressão do termo de autorização e termo de arquivamento com chancela eletrônica.
- 10.12.6 Controle dos pagamentos das pré-notificações e notificações.
- 10.12.7 Controle das autorizações para inicialização do processo de dívida, bem como dos documentos envolvidos no processo.
- 10.12.8 Permitir o protocolo, instrução e julgamento eletrônico dos recursos contra os avisos de inserção de débitos na dívida ativa.
- 10.12.9 Dispor de ferramenta para distribuição de processos, julgamento e notificação de resultado de julgamento de forma eletrônica.
- 10.12.10 Permitir o Gerenciamento Eletrônico dos Documentos componentes do recurso impetrado.
- 10.12.11 Permitir o Gerenciamento Eletrônico dos Documentos de avisos de recebimentos dos resultados de julgamento.
- 10.12.12 Possibilitar a geração da certidão e termo de dívida ativa oriundos dos processos administrativos não pagos.
- 10.12.13 Emitir as notificações de inscrição dos débitos na dívida ativa, com ficha de compensação bancaria.
- 10.12.14 Controlar e processar baixas relativas aos pagamentos das pré-notificações e notificações de dívida ativa.
- 10.12.15 Gerar e emitir petição judicial, baseado em modelo pré-definido, dos débitos de dívida ativa não pagos.
- 10.12.16 Controlar os processos que foram peticionados.
- 10.12.17 Permitir a geração das imagens referentes aos documentos envolvidos no processo: termo, certidão e notificação de dívida ativa.
- 10.12.18 Dispor de procedimento com o DETRAN/RENAINF para a baixa e liquidação das multas que serão inscritas na dívida ativa.
- 10.12.19 Dispor de ferramenta para análise do processamento da dívida ativa

Controle de inicialização dos processos administrativos

Controle do nível de contestação administrativa

Controle da comissão de julgamento de recursos

Controle das petições judiciais

Controle da arrecadação direta motivada por inscrição na dívida ativa

10.13. MÓDULO DE GESTÃO DE OFÍCIOS E PROCESSOS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS

- 10.13.1 Dispor de ferramenta gerencial para controle de todas as etapas do fluxo dos processos administrativos de trânsito garantindo os prazos legais WORKFLOW.
- 10.13.2 Mecanismo que auxilie a anexação da imagem de documento novo no processo durante a tramitação, permitindo o conceito de GED ao processo.

- 10.13.3 Dispor de aplicativo de com número de licenças ilimitadas.
- 10.13.4 Mecanismo que permita identificar o status temporal de cada documento em seu setor.
- 10.13.5 Mecanismo que confirme o recebimento dos documentos, validando a tramitação física.
- 10.13.6 Ser desenvolvido e compatível com plataforma WEB, usando como Front End qualquer Browser para navegação, sem necessidade de instalação.
- 10.13.7 Mecanismo que permita a criptografia de senhas de maneira que o processo não possa ser desfeito, garantindo a identidade das transações.
- 10.13.8 Permitir o cadastro e acompanhamento dos responsáveis e prazos dos processos administrativos de trânsito
- 10.13.9 Mecanismo que permita acompanhar todas as tramitações do documento, utilizando-se de ferramentas de auditoria.
- 10.13.10 Possuir características de visualização da tramitação completa dos processos, bem como a imagem digital dos mesmos.
- 10.13.11 Possuir características de rastreamento e definição da rota para no mínimo cada tipo de processo listado abaixo:

Recurso de Multa - Pessoa física;

Recurso de Multa – Pessoa jurídica;

Defesa previa - Pessoa física;

Defesa previa – Pessoa jurídica;

Indicação de Condutor – Pessoa física;

Indicação de Condutor – Pessoa Jurídica;

Ressarcimento após deferimento;

Ressarcimento de duplicidade;

Ressarcimento de 20%;

Efeito suspensivo administrativo e judicial

Retirada de efeito suspensivo administrativo e judicial;

Solicitação de nada consta;

Anexação de documentos a defesas e recursos;

Razões de julgamento;

Solicitação de cópia de processo;

Solicitação de insubsistência de AIT;

Solicitação de interdições de vias para eventos;

Solicitação de sinalização;

Reclamações ou denúncias;

Solicitação de lombadas físicas;

Solicitação de equipamentos de controle de velocidade; e

Solicitação de cópias de fotos.

10.13.12 Dispor de integração com o aplicativo de processamento de notificações de autuação e penalidade.

10.13.13 Dispor de ferramenta de digitalização, indexação e publicação que permita a carga descentralizada na sede da SECRETARIA e da Prefeitura, bem como a visualização dos documentos na sede da SECRETARIA e da Prefeitura em tempo real para checagem de autenticidade, com os sequintes tratamentos da imagem digitalizada:

Escalonamento;

Rotação;

Alinhamento da imagem capturada;

Retirada das bordas:

Retiradas dos brancos;

Conversão de formato em lote;

Conversão de formato individual; e

Filtros de Cores.

10.13.14 Dispor de aplicativo de armazenamento, recuperação, consulta e visualização, em tempo real para checagem de autenticidade, com número de licenças ilimitadas, com as seguintes características:

Aplicativo em plataforma Web;

Visualização dos documentos com a possibilidade de Zoom (Aumentar e diminuir);

Visualização dos documentos com a possibilidade de Melhor encaixe na tela;

Visualização dos documentos com a possibilidade de Tamanho real;

Visualização dos documentos com a possibilidade de Paginação; e

Visualização dos documentos com a possibilidade de Rotação.

- 10.13.15 Dispor de integração com o aplicativo de processamento de notificações de autuação e penalidade.
- 10.14. Módulo de Digitalização Automatizada de Aits Manuais e Processos de Recursos de Todas Instâncias.
- 10.14.1 O Software deverá ter a possibilidade de capturar imagens e converter formulários e outros documentos de infração de trânsito em imagens de alta qualidade.
- 10.14.2 O Software também deverá capturar informações de Ait manual, processos de recursos e ler via OCR automaticamente os documentos indexando diretamente para o sistema de multas via rede (rj45), ou seja o equipamento scanner deverá comunicar com o sistema de multas via rede.
- 10.14.3 O Software deverá reduzir os custos da inserção manual de dados durante a indexação usando pesquisa de banco de dados para validar ou preencher campos de fontes, OCR e CÓDIGO DE BARRAS.
- 10.14.4 O Software deverá aproveitar seus sistemas e bancos de dados existentes através de recursos de integração simplificados, para enviar a imagem diretamente para o sistema de multas.
- 10.14.5 O Software deverá dar suporte para os sistemas operacionais utilizados na Prefeitura, sendo, MICROSOFT WINDOWS 7, 8, XP e VISTA
- 10.14.6 O Software deverá gerar formatos de arquivo populares tipo pdf. Jpg, tif entre outros, para arquivos do sistema, e-mail e impressão.
- 10.14.7 O Software deverá ter a possibilidade de scannear partes especificas e frente e verso automaticamente de um documento com opção de renomear o arquivo automaticamente.

- 10.14.8 O Software deverá separar arquivos através de especificações préinformadas e enviar automaticamente para um determinado local.
- 10.14.9 O Software deverá possibilitar a criação de vários módulos de digitalização de ait, CNH, processo de recursos, os quais serão utilizados para determinado tipo de documento.
- 10.14.10 O Módulo deverá contemplar pré configuração de digitalização de documentos da seguinte forma;
- Configuração de digitalização de várias imagens em um único arquivo
- Configuração de digitalização de única imagem para um único arquivo
- 10.14.11 O Módulo deverá permitir a digitalização de imagens colorida ou preta
- 10.14.12 O Módulo deverá permitir a exportação dos arquivos digitalizados manualmente e automaticamente para um local ou aplicação especifica.
- 10.14.13 Gerenciamento Eletrônico de Documentos GED para os processos administrativos;
- 10.14.14 Controle eletrônico do fluxo dos processos administrativos WORKFLOW;
- 10.14.15 Acesso ao armazém digital para visualização, cópia digital e impressão eletrônica dos documentos relativos aos processos administrativos.
- 10.14.16 Cadastro e instrução digital do processo administrativo protocolado com a emissão do protocolo, capa do processo e anexação digital dos documentos do recorrente.
- 10.14.17 Trabalho simultâneo de várias comissões de julgamento.
- 10.14.18 Localização de processos bem como a identificação da situação que o julgamento se encontra, permitindo inclusive uma 2ª via da notificação de resultado de julgamento.
- 10.14.19 Consulta e emissão de 2ª via do processo digitalizado do usuário recorrente
- 10.14.20 Distribuição aleatória dos processos instruídos pendentes de julgamento para os relatores da comissão de julgamento.
- 10.14.21 Uso opcional de pareceres pré-definidos, bem como a inclusão, modificação ou exclusão dos mesmos.
- 10.14.22 Estatísticas referentes ao trabalho da comissão de julgamento.
- 10.14.23 Emissão da notificação de resultado de julgamento frente e verso com a identificação do processo, parecer homologado e comprovante de recebimento de acordo com o padrão de postagem adotado pela comissão de julgamento.
- 10.15. MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTEGRADO COM O MÓDULO SCANNER
- 10.15.1 O Módulo de digitalização deverá ser via web, compatível e integrado com o Módulo do scanner e sistema de processamento de multas.
- 10.15.2 Deverá associar o número de controle do documento scaneado e abrir automaticamente uma pasta com o mesmo número atribuído na leitura do scanner.
- 10.15.3 Deverá possibilitar o scaneamento automático ou manual, utilizando o Módulo integrado do scanner ou a própria função do sistema web para localizar o scanner.
- 10.15.4 O módulo deverá ter um cadastro de usuário com nível de acesso.
- 10.15.5 Deverá contemplar login através de biometria.
- 10.15.6 Todos os processos devem estar digitalizados e disponíveis via sistema para julgamento de recurso e confirmação de biometria do julgador a cada processo, em hipótese alguma o sistema deverá permitir o julgamento de recursos sem ter o processo digital.

- 10.15.7 O módulo deverá permitir a digitalização no formato A4.
- 10.15.8 O módulo deverá permitir a visualização de todos os documentos digitalizados, separados por número de documentos e associação de pastas, facilitando na tela via web a visualização dos documentos.
- 10.16. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER QUE DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA (1 UNIDADE).
- 10.16.1 O scanner deverá ter um volume diário de 3.000 folhas por dia.
- 10.16.2 O scanner deverá ter velocidade de digitalização até 45 ppm/ 90 ipm a 200 dpi.
- 10.16.3 O scanner deverá ter uma resolução óptica de 600 dpi e mesa A3; Para a mesa digitalizadora modular A4 a resolução óptica é de 1.200 dpi
- 10.16.4 O scanner deverá ter iluminação Fluorescente duas lâmpadas por câmera (lâmpada catódica fria).
- 10.16.5 O scanner deverá ter uma resolução de saída de 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1.200 dpi.
- 10.16.6 O scanner deverá ter uma alimentador de até 75 folhas de papel e deverá aceitar documentos pequenos como carteiras de identidade e carteira nacional de habilitação.
- 10.16.7 O scanner deverá fornecer arquivos de saída nos formatos TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas
- 10.16.8 O scanner deverá fornecer alguns recursos de tratamento de imagens (no Scanner sem perda de velocidade), Auto-enquadramento, corte relativo, corte dinâmico, rotação de imagem pós-digitalização, eliminação eletrônica de cores, saída simultânea de imagens preto-e-branco e tons de cinza ou colorido, preenchimento de bordas, remoção de páginas em branco por tamanho e porcentagem de conteúdo, Ajuste interativo de cor, Ajuste de brilho e contraste, rotação automática baseado no conteúdo da imagem; detecção automática de cores, suavização de cores de segundo plano, junção de imagens frente e verso, recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez e preenchimento de furos de fichário.
- 10.18. MÓDULO DE CONSULTA DE MULTAS VIA WEB DE APOIO AO MUNÍCIPE.
- 10.18.1 OBJETIVO DO SISTEMA: Pré atendimento inicial via WEB onde munícipe/usuário possa resolver seus problemas ou parte deles, sem a interferência e uso de um funcionário da Prefeitura, ou adiantando muitas rotinas.
- 10.18.2 FUNÇÕES:
- 10.18.2.1 O Sistema deverá dispor de mecanismos via web para os munícipes (infratores), efetuarem os seguintes serviços disponibilizados.
- 10.18.2.2 O Sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.
- 10.18.2.3 Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN.
- 10.18.2.4 Consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município.
- 10.18.2.5 O Sistema deverá disponibilizar formulário de recurso.
- 10.18.2.6 O Sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN-SP
- 10.18.2.7 O Sistema deverá ter um link para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP

- 10.18.2.8 O Sistema deverá ter consulta de pontuações do município.
- 10.18.2.9 O Sistema deverá ter um link de acesso ao site da PREFEITURA para o munícipe acessar os serviços municipais.
- 10.18.2.10 O Sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração o acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo.
- 10.18.2.11 O Sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.

Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos junto à JARI.

- 10.18.2.12 Consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município;
- 10.18.2.13 Consulta sobre o andamento dos processos de recursos interpostos junto a JARI;
- 10.18.2.14 Consulta à pontuação da CNH juntamente com dados da infração, e as indicações de transferência de pontuação apresentadas à Autoridade de Trânsito e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição.
- 10.18.2.15 Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito e dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.
- 10.18.3 Esta rotina deverá servir de comprovação do Auto da Infração com todas as informações a relacionadas, e ainda, subsidiar a Autoridade Máxima quando da Defesa da Autuação, bem como a Junta Administrativa de Recursos de Infração JARI no julgamento dos recursos.

10.19. FUNÇÃO PARA CONTROLE DOS RECURSOS PARA JULGAMENTO DA JARI:

- 10.19.1 O sistema processador de multas de trânsito irá gerenciar toda a produção da (s) Junta (s) de Apuração de Recursos de Infração JARI's, começando pela emissão do protocolo de recurso, registrando dados dos interessados, quando não se tratar do proprietário.
- 10.19.2 Os membros da (s) Juntas (s), efetivos ou suplentes, deverão ser cadastrados no sistema que deverá ter um sorteio automatizado randômico, encaminhando os recursos JARI, para julgamento. Todos os lançamentos de resultados deverão ser consistidos através de confirmação da biometria do membro julgador, a cada processo julgado os membros deverão confirmar colocando sua digital no sistema, registrando a presença de seus membros, a quantidade de recursos julgados, das diligências preliminares e os resultados outorgados.
- 10.19.3 O sistema processador de multas de trânsito deverá disponibilizar consultas e relatórios de auditoria, como: relação de recursos; análise de resultados e/ou sessão; pesquisa de recursos por placa do veículo; análise de recursos.
- 10.19.4 Função para Controle dos Recursos para Defesa da Autuação: O sistema processador de multas de trânsito irá gerenciar toda a produção da Defesa de Autuação, começando pela emissão do protocolo de recurso, registrando dados dos interessados, quando não se tratar do proprietário.
- 10.19.5 O Sistema deverá gerenciar o período para interposição da referida Defesa, os lançamentos de resultados deverão ser consistidos dentro do prazo, os processos e deverá registrar todos os julgamentos das Defesas gerando as atas, mantendo no banco de dados o histórico por prazo indeterminado.

- 10.19.6 O sistema processador de multas de trânsito deverá disponibilizar consultas e relatórios de auditoria, como: relação de recursos, análise de resultados, pesquisa de recursos por placa do veículo e análise de recursos com origem em outros municípios.
- 10.19.7 No modulo de cadastro de Defesa da Autuação o sistema deverá informar quando o auto de infração já estiver com multa imposta para o mesmo ser cadastrado no Modulo JARI, assim como o módulo JARI não deverá aceitar cadastramento de Recurso com auto de infração que não seja penalidade.

10.20. FUNÇÃO PARA CONTROLE DOS RECURSOS CETRAN - 2ª. INSTÂNCIA:

- 10.20.1 O sistema processador de multas de trânsito irá gerenciar toda a produção do Recurso CETRAN, começando pela emissão do protocolo de recurso, registrando dados dos interessados, quando não se tratar do proprietário.
- 10.20.2 O Sistema deverá gerenciar os lançamentos de resultados, os processos deverão ser distribuídos. O sistema processador de multas de trânsito deverá registrar todos os julgamentos.
- 10.20.3 O sistema processador de multas de trânsito deverá disponibilizar consultas e relatórios de auditoria, como: relação de recursos, análise de resultados, pesquisa de recursos por placa do veículo e análise de recursos com origem em outros municípios.
- 10.20.4 O sistema processador de multas de trânsito deverá permitir o lançamento de efeito suspensivo automático ou por determinação legal, liberando o bloqueio temporário dos veículos autuados nos seguintes casos:
- 10.20.4.1 Quando um recurso protocolado estiver pendente de julgamento há mais de 30 (trinta dias);
- 10.20.4.2 Quando houver uma determinação judicial ou da Autoridade de Trânsito;
- 10.20.4.3 Em ambos os casos, o efeito suspensivo deverá ser desfeito após o julgamento do recurso pendente. Caso o recurso seja indeferido, deverá ser enviado ao DETRAN do Estado, um comando de desbloqueio.

10.21. RELATÓRIOS E CONSULTAS GERENCIAIS DOS DADOS ESTATÍSTICOS:

- 10.21.1 O sistema deverá permitir a geração de vários relatórios gerenciais, para auxiliar a Seção de Trânsito nas seguintes áreas:
- 10.21.1.1 Administração e gerenciamento dos autos de infração de trânsito.
- 10.21.1.2 Administração e gerenciamento de serviços de trânsito do município.
- 10.21.2 O sistema deverá emitir os relatórios abaixo em formato pdf, com opção de período, placa e auto de infração:
- 10.21.2.1 Relatório de Autuações entregue por Agente de Trânsito, por dia e mês, totalizando as consistências e inconsistências dos autos entregues, possibilitando fácil visualização de cada agente;
- 10.21.2.2 Relatório Semanal e Mensal das Notificações de Autuações geradas, por Agentes e Equipamentos Eletrônicos com as devidas consistências e inconsistências.
- 10.21.2.3 Relatório de controle de talonário por Agente de Trânsito, permitindo uma auditoria de fácil visualização com referências aos autos entregues e em aberto.
- 10.21.2.4 Relatório das notificações de autuação em aberto, para controle das penalidades;
- 10.21.2.5 Relatório das penalidades emitidas;
- 10.21.2.6 Relatório de multas NIC geradas e a ser gerada caso não ocorra a referida indicação;

- 10.21.2.7 Relatório de multas RENAINF autuação e penalidade;
- 10.21.2.8 Relatório de Indicação de Condutor processada diariamente;
- 10.21.2.9 Relatório de Indicação de Condutor não processada REJEITADA, por auto de infração, placa de veículo e motivo da rejeição;
- 10.21.2.10 Relatório de Baixas com opção de período, por data de pagamento e por data de processamento, com opção também de separação por serie no mesmo relatório;
- 10.21.2.11 Relatório FUNSET a ser encaminhado ao DENATRAN;
- 10.21.2.12 Relatório de multas por logradouro com informação dos dias e horários das referidas infrações; (separadas por serie).
- 10.21.2.13 Relatório de veículos autuados por espécie: automóveis, caminhões, ônibus e motos; (separadas por série).
- 10.21.2.14 Relatório de multas vencidas e a vencer (separadas por serie)
- 10.21.2.15 Relatório de final de placa;
- 10.21.2.16 Relatório de placas com licenciamento vencido;
- 10.21.2.17 Relatório de Defesas da Autuação Cadastradas, Deferidos, Indeferidos, Sem resultado; com opção de separação por série.
- 10.21.2.18 Relatório de Recursos JARI Cadastrados, Deferidos, Indeferidos, Sem resultado; com opção de separação por série;
- 10.21.2.19 Relatório de Recursos CETRAN Cadastrados, Deferidos, Indeferidos, Sem resultado; com opção de separação por série;
- 10.21.2.20 Relatório de multas pagas em duplicidade;
- 10.21.2.21 Relatório de multas pagas com Recurso Deferido, aguardando devolução e já efetuado a respectiva devolução;
- 10.21.2.22 Relatório de multas canceladas com o respectivo motivo;
- 10.21.2.23 Relatório de arquivo de baixas por boleto bancário, sistema eletrônico e milt;
- 10.21.2.24 Relatório de multas do município consistente no DETRAN/SP;
- 10.21.2.25 Relatório de multas com parcelamento;
- 10.21.3 Todos os relatórios acima deveram ter opção para emissão dos mesmos em formato pdf.

11. SISTEMA DE ESTATÍSTICA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

- 11.1 O módulo de cadastro de acidentes deverá rodar em plataforma WEB, ou seja, deverá ser acessível de qualquer computador conectado a rede mundial de computadores (internet), seu banco de dados deverá ser multi plataforma.
- 11.2 O sistema deverá atender todos os requisitos do manual do SINET (SISTEMA NACIONAL DE ESTATÍSTICA DO TRÂNSITO).
- 11.3 Além dos requisitos do manual do SINET, o sistema deverá permitir;
- 11.3.1 Cadastro de níveis de acesso;
- 11.3.2 API (aplicação integrada com mapa para geo-referenciamento), armazenando automaticamente a latitude e longitude do local exato onde o acidente ocorreu;
- 11.3.3 Emissão de relatórios em formato gráfico;
- 11.3.4 Emissão de relatórios na tela;
- 11.3.5 Emissão de relatórios em formato pdf;

- 11.3.6 Emissão de relatórios por um filtro a ser escolhido pelo administrador do município;
- 11.3.7 Cadastro de Logradouros;
- 11.3.8 Cadastro de Bairros;
- 11.3.9 Visualização dos B.O.s em mapa integrado com ponto de indicação dos acidentes.
- 11.4 Deverão possuir níveis de acesso denominados operador e digitador com senha;
- 11.5 Deverão possuir os seguintes cadastros; Logradouros, Bairros, Municípios, Corredor de ônibus e usuários.
- 11.6 O Sistema deverá ter no cadastro do acidente a opção de cadastrar uma, várias ou nenhuma vítima, bem como o cadastramento dos veículos envolvidos com um desenho do veículo apontando os números onde deverão ser marcados os pontos de colisão.
- 11.7 O Sistema deverá atender todos os requisitos exigidos no SINET Sistema Nacional de Estatística de Acidentes de Trânsito.
- 11.8 Ao cadastrar um Boletim de ocorrência, o sistema deverá ter uma API Interface de Programação de Aplicações, acoplada com um mapa onde o logradouro cadastrado deverá registrar a latitude e longitude, exibindo o ponto do local exato do acidente no mapa.
- 11.9 Tipos de relatórios que o sistema da contratada deverá emitir:
- 11.9.1Todos os relatórios deverão ter opção de visualização em mapa acoplado e relatórios em forma de gráfico.

11.10. SISTEMA COM RELATÓRIOS JÁ DEFINIDOS.

- 11.10.1 Acidentes por tipo de gravidade (com vítima, sem vítima, com vítima fatal);
- 11.10.2 Acidentes por Logradouro;
- 11.10.3 Acidentes por dia/mês e ano;
- 11.10.4 Por iluminação (dia, noite, luz artificial, etc.)
- 11.10.5 Por área (RURAL/URBANA)
- 11.10.6 Por equipamento de segurança (cinto, capacete);
- 11.10.7 Por sexo;
- 11.10.8 Por faixa etária;
- 11.10.9 Por tipo de veículo.
- 11.10.10 Tipo de acidente (atropelamento, capotamento, tombamento, colisão frontal, traseira, etc.).
- 11.10.11 Relatório de Acidentes x Corredores
- 11.10.12 Relatório de Acidentes x Cruzamentos Perigosos
- 11.10.13 Relatório de Acidentes x Altura de Logradouro

11.11. O SISTEMA DEVERÁ TER OUTROS TIPOS DE RELATÓRIO:

- 11.11.1 Além dos citados acima, o sistema poderá possuir, outros relatórios que englobem outras informações desde que no cadastro esteja o campo para efetuar a inserção do dado solicitado no relatório.
- 11.11.1.1 Envolvidos (Condutor, Passageiro, Pedestre, etc.);
- 11.11.1.2 Situação do condutor (Habilitado, não habilitado);
- 11.11.1.3 Estado do veículo;

- 11.11.1.4 Estado dos pneus;
- 11.11.1.5 Danos causados (pequena monta, média monta, grande monta);
- 11.11.1.6 Origem do veículo (nacional e importado);
- 11.11.1.7 Sinalização semafórica: (semáforo operando, inoperante, não há semáforo, semáforo desligado)
- 11.11.1.8 Tipo de pista (asfalto, paralelo, concreto, terra, cascalho, outros);
- 11.11.1.9 Outras sinalizações (visível, não visível, inexistente);
- 11.11.1.10 Condições da pista (molhada, seca, inundada, esburacada, enlameada, oleosa, obstruída, em obras, interrompida, outros);
- 11.11.1.11 Condições do tempo (bom, neblina/cerração, chuva, geada, neve);
- 11.11.1.12 Característica da via: (pista simples de mão dupla, pista simples de mão única, pista com canteiro central de mão única, pista com canteiro central de mão dupla, cruzamento);
- 11.11.1.13 Outro tipo de relatório a vir ser solicitado ou que conste no SINET.
- 11.11.1.14 Em todos os relatórios deverá vir a escolha do tipo de acidente (sem vítima, com vítima, com vítima fatal, todos)
- 11.11.1.15 O Sistema deverá ter opção de filtro de relatório opcional, na tela para o usuário, escolher quais campos será exibido no relatório.
- 11.11.1.16 Consulta: Ao consultar o mapa, deverão estar exibidos através de marcadores individuais ou coletivos os pontos onde foram cadastrados os Boletins de Ocorrência.
- 11.11.1.17 Migração: A contratada deverá efetuar a migração dos dados existentes, bem como executar a digitalização dos boletins de ocorrências com sistema automatizado enviando os arquivos digitalizados diretamente ao servidor, disponibilizando o acesso via sistema web;
- 11.11.1.18 Banco de dados: A integridade física e os dados devem ser sigilosos e protegidos. O servidor deverá ser próprio da CONTRATADA e estar localizado em local próprio, refrigerado com back-up automático a cada 24 horas, ter gravação simultânea espelhada em mais 2 discos (raid), e ser mantido em local com vigilância 24 horas, permitindo o acesso somente de pessoas autorizadas; com velocidade mínima de 50 megabytes;

12. SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DE APOIO AO USUÁRIO

- Deverá ser composto de 1 (uma) estação de atendimento móvel, ou seja, quando a CONTRATANTE solicitar, a CONTRATADA deverá transportá-la e efetuar a instalação em outro ponto a ser escolhido dentro do município pela CONTRATANTE, para atendimento ao público.
- A estação deverá conter 01 no-break, processador de no mínimo 1.66 GHz, 01 GB de memória RAM, gravador de DVD, tela de LCD de 19 polegadas, Har Disk de 120 GB, entradas para vídeo, áudio, rede lan (RJ450), 6 USB, câmera integrada de 1.3 megapixel e placa de rede wireless, tudo integrado em um terminal móvel, deverá ainda ter opção de touchscreen além de conter mouse e teclado de aço contra vandalismo.
- O sistema da estação não poderá permitir o acesso livre ao público, restringindo a estação acessando somente os serviços liberados pela PREFEITURA
- Chassis em aço espessura mínima 1,52 mm, resistente a vandalismo, pintado na cor prata ou amarelo, contendo decoração com logotipo da Prefeitura Municipal.

- O acesso às máquinas deverão ser protegidos por fechadura ou cadeado.
- Deverá conter rodas para transporte móvel, protegidos para não danificar o piso da Municipalidade, do tipo nivelador a fim de nivelar o equipamento;
- Teclado padrão ABNT de aço;
- Mouse de qualquer tipo de aço.
- Dimensões: Largura, altura, profundidade a critério da contratada;
- Impressora Laser monocromática PARA FOLHA A4.
- O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.
- Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN.
- Consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município.
- Consulta a imagem digital dos equipamentos eletrônicos, quando for avanço de semáforo, deverá disponibilizar as duas imagens, sendo zoom e a panorâmica.
- O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso.
- O sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN-SP
- O sistema deverá ter um link para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP
- O sistema deverá ter consulta de pontuações do município.
- O sistema deverá ter um link de acesso ao site da PREFEITURA
- O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração o acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo.
- O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.
- Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos junto à JARI.
- Consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município;
- Consulta sobre o andamento dos processos de recursos interpostos junto a JARI;
- Consulta à pontuação da CNH juntamente com dados da infração, e as indicações de transferência de pontuação apresentadas à Autoridade de Trânsito e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição.
- Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito e dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.
- Objetivo: Que o munícipe/usuário, tenha acesso ao sistema e suas facilidades sem necessitarem ir até a secretaria, ou seja, onde estiver à estação os mesmos poderão em regime de auto-atendimento usufruir das facilidades.
- O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto e imprimir em sua própria impressora.
- Dispor de acesso a dados de processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN.
- Consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município.
- Consulta a imagem digital dos equipamentos eletrônicos, quando for avanço de semáforo, deverá disponibilizar as duas imagens, sendo zoom e a panorâmica.

- O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso.
- O sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN-SP
- O sistema deverá ter um link para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP
- O sistema deverá ter consulta de pontuações do município.
- O sistema deverá ter um link de acesso ao site da PREFEITURA

13. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

13.1. FÍSICO:

Lote 01:

Item	Descrição	Un	Qtde.	Prazo para início após a emissão da respectiva ordem de Serviço, em até:
1	Adequação e manutenção do ambiente de monitoramento-coi	serviço/mês	1	10 Dias
2	Suporte operacional para a central de monitoramento (coi)	serviço/mês	1	10 Dias
3	Sistema de leitura automática de placas (lap)	faixa/mês	6	30 Dias
4	Sistema para registrar e gerar auto de infração. (talão eletrônico)	sistema/mê s	4	10 Dias
5	Sistema de análise e inteligência de imagens veículares – cerca eletrônica.	sistema/mê s	6	30 Dias
6	Locação e disponibilização de equipamento/sistema de detecção, captura de imagens e registro de infrações por excesso de velocidade (equipamento fixo)	faixa/mês	12	30 Dias
7	Locação e disponibilização de equipamento/sistema de detecção, captura de imagens e registro de infrações por excesso de velocidade	faixa/mês	2	30 Dias
8	Locação e disponibilização de equipamento/sistema de detecção, captura de imagens e registro de infrações por avanço do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade	faixa/mês	12	30 Dias
9	Manutenção e operação dos equipamentos e sistemas	serviço/mês	32	30 Dias
10	5	serviço/mês	32	30 Dias
11	Sistema de processamento e gestão de multas	sistema/mê s	1	10 Dias
12	Sistema de gestão digital de processos de defesa prévia, 1ª e 2ª instâncias	sistema/mê s	1	10 Dias

13	Sistema de atendimento automático de apoio ao usuário	sistema/mê s	1	10 Dias
	Sistema de atendimento automático para apoio ao usuário, doravante chamado de "mt", integrada com o			
	sistema computacional de multas de	sistema/mê		
14	trânsito web	S	1	10 Dias
15	Serviço de processamento de imagens capturadas	serviço/mês	1	30 Dias
16	Serviço de impressão de notificações de autuações e penalidades	serviço/mês	1	10 Dias
17	Serviço de apoio ao processamento e gestão de multas e jari digital	serviço/mês	1	10 Dias

Lote 02:

Item	Descrição	Un	Qtde.	Prazo para início após a emissão da respectiva ordem de Serviço, em até:
1	Sistema de estatística de			
	acidentes de trânsito	sistema/mês	1	10 Dias

13.2. FINANCEIRO:

Mês	%
1	2,1%
2	8,9%
3	8,9%
4	8,9%
5	8,9%
6	8,9%
7	8,9%
8	8,9%
9	8,9%
10	8,9%
11	8,9%
12	8,9%

14. DEMAIS CONDIÇÕES

- Ao término do contrato, o banco de dados deverá ser entregue a Prefeitura em 3 vias em mídia tipo CDRW ou DVD, bem como ser exportado junto com seu layout para empresa ganhadora.
- Os relatórios deverão ser fornecidos na extensão de software livres tipo pdf, software este conseguido gratuitamente na internet, tanto para os gráficos quanto para os mapas;
- O Sistema deverá contemplar o cadastro de bairros, municípios, logradouros e corredores de ônibus, com função de importação de arquivo fornecido por esta municipalidade, sem a necessidade de digitação.
- O sistema deverá ser implantado no prazo máximo de 15 dias, a fim de não se perder nenhuma multa em função do prazo máximo de postagem que é de 30 dias do evento.

- No dia da assinatura do contrato, será solicitado a empresa que hoje executa o serviço, que o paralise e entregue o banco de dados digital e seu layout de lançamento à empresa hora contratada, e deste modo, não haja alteração no banco de dados até o inicio dos serviços pela nova empresa.
- Espera-se, se possível, que o sistema entre em funcionamento antes do prazo limítrofe de 15 dias.
- Os serviços serão desenvolvidos na Sede da SECRETARIA, sem nenhum custo para empresa CONTRATADA.
- A conversão do banco de dados, limpeza e após a verificação de conformidade será de exclusiva responsabilidade da contratada.
- Pré atendimento inicial via WEB onde munícipe/usuário possa resolver seus problemas ou parte deles, sem a interferência e uso de um funcionário da Prefeitura, ou adiantando muitas rotinas.
- LOCAÇÃO: Onde a contratada achar melhor, A SEU CRITÉRIO, pois se trata de sistema WEB.
- Todos os treinamentos deverão ser realizados em no máximo 10 (dez) dias após a contratação de empresa vencedora, bem como quando solicitado à reciclagem dos treinamentos pela PREFEITURA
- Todos os procedimentos e ações deverão ser desenvolvidos e prestados pela contratada.

15. INFORMAÇÕES COMPLETAS ACERCA DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PARA O TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS

Treinamento dos funcionários

LOGRADOURO
Secretaria de Transportes e Trânsito
Rua Diamantino de Oliveira, 220 - Jardim Pastoril

- Total de servidores a serem treinados 5 (cinco);
- Os equipamentos a serem utilizados para o treinamento devem ser os mesmos que será disponibilizados para operação do sistema;
- A carga horária prevista para treinamento é 10 (dez) horas, podendo ser reduzida ou ampliada de acordo com a necessidade da licitante vencedora do certame.

Sistema de leitura automática de placas (lap) - Qtde 6

LOGRADOURO	QUANT.FAIXAS
Av Humberto de Campos, alt. 3259	2
Av Santo André, alt. 1325	2
Rua Kaethe Richers	2

Locação e disponibilização de equipamento/sistema de detecção, captura de imagens e registro de infrações por excesso de velocidade (equipamento fixo) – Qtde 12

LOGRADOURO	QUANT.FAIXAS
Av Humberto de Campos, alt. 2660	4

Rua Kaethe Richers, oposto ao Rotary	2
Rua Pedro Dias, á 50 mts do Portal Turístico	2
Av Humberto de Campos, alt 292	4

Locação e disponibilização de equipamento/sistema de detecção, captura de imagens e registro de infrações por excesso de velocidade (barreira eletrônica) – Qtde 2

LOGRADOURO	QUANT.FAIXAS
Rua Capitão José Galo, próx Rua Monte Castelo	2

Locação e disponibilização de equipamento/sistema de detecção, captura de imagens e registro de infrações por avanço do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade – Qtde 12

LOGRADOURO	QUANT.FAIXAS
Rua Santo Bertoldo x Av Prefeito Valdírio Prisco	2
Av Prefeito Valdírio Prisco x Rua Santo Bertoldo	3
Av Humberto de Campos x Rua Brg. José Vicente de Faria	
Lima	4
Av Humberto de Campos x Av Rotary	3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística Ribeirão Pires.

CONTRATADA: Ribeirão Pires Trânsito.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 642/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e gestão eletrônica de tráfego de veículos, através de sistemas, equipamentos e serviços técnicos no sistema viário do Município de Ribeirão Pires.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 09 de Dezembro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Adão Alves

Cargo: Secretário de Trânsito e Transporte CPF: 608.795.648-49 RG: 5.062.378 Data de Nascimento: 09/01/1948

Endereço residencial completo: Rua Pará, nº 525, Santa Luzia, Ribeirão Pires - SP

E-mail institucional: transito@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: ------

Telefone: (11) 4825-5083 / 99889-4946

Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: José Adão Alves
Cargo: Secretário de Trânsito e Transporte
CPF: 608.795.648-49 RG: 5.062.378
Data de Nascimento: 09/01/1948
Endereço residencial completo: Rua Pará, nº 525, Santa Luzia, Ribeirão Pires – SP
E-mail institucional: transito@ribeiraopires.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone: (11) 4825-5083 / 99889-4946
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: Paulo Eduardo Luquetti
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 050.151.668-93 RG: 12.895.033
Endereço residencial completo: Rua Galeandra, n.º 93 – Jardim Eliane – São Paulo - SP
E-mail institucional: datacityservicos@gmail.com
Telefone(s): (11) 2225-2217
Assinatura: